

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**  
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

|   | Página |
|---|--------|
| Secretaria Geral.....   | 1      |
| Secretaria de Gestão de Pessoas.....                            | 4      |
| Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....            | 14     |
| Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....            | 14     |
| Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....            | 15     |
| Procuradoria da República no Estado do Acre.....                | 16     |
| Procuradoria da República no Estado da Bahia.....               | 17     |
| Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....      | 17     |
| Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....            | 18     |
| Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....  | 18     |
| Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....        | 20     |
| Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....             | 27     |
| Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....          | 29     |
| Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....      | 30     |
| Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte..... | 31     |
| Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....   | 38     |
| Procuradoria da República no Estado de Roraima.....             | 39     |
| Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....           | 39     |
| Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....           | 40     |
| Expediente.....   | 40     |

**SECRETARIA GERAL****GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL****DECISÃO Nº 1.597, DE 15 DE JULHO DE 2022****REFERÊNCIA:** PGEA 1.00.000.013579/2022-39. **ASSUNTO:** Trabalho não presencial fora do território Nacional. **INTERESSADO:** PR/SP. **SERVIDOR:** RODRIGO BAPTISTA SEPRIANO, Técnico do MPU/Administração, ocupante do cargo CC-2, Assessor Nível II, matrícula nº 16.747.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00280000/2022, bem como o disposto no art. 15 e no art. 23, I, "c", 2 e 3, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional o desempenho pelo interessado das atividades relativas à modalidade de teletrabalho em Lisboa, Portugal, para realização de pós-graduação stricto sensu em Direito, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do início do ano letivo de 2022, DEVENDO, antes da designação no sistema e início das atividades:

a) a chefia imediata anexar nos autos o plano de trabalho conforme art. 22, e o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.****PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO**  
Procurador da República  
Secretário-Geral em exercício do MPF**DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.426, DE 15 DE JULHO DE 2022**

**REFERÊNCIA:** Procedimento de Gestão Administrativa MPF nº 1.00.000.013572/2022-17. **ASSUNTO:** Afastamento para Participação em Competição Desportiva. **INTERESSADO:** ALEXANDRE PIORNO BALTORE, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 9567-2. **DECISÃO:** Considerando o disposto no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado

pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, e de acordo com o contido na Informação 10780/2022/SGP - PGR-00263601/2022, DEFIRO o afastamento para participação em competição desportiva, na condição de atleta, no Campeonato Mundial de Sprint Va'a (19th IVF Va'a World Sprint Championships), a realizar-se na Inglaterra, no período de 8/8/2022 a 16/8/2022, nos termos do artigo 102 - inciso X da Lei n.º 8.112/1990, bem como do artigo 84 caput e § 1º da Lei n.º 9.615/1998, ficando as despesas com deslocamento e estadia a cargo do interessado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral em exercício do MPF

PORTARIA SG/MPF Nº 530, DE 18 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal) e Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 1261, MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula 24066, e GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula 6822, para, no prazo de 60 (sessenta) dias e sob a presidência do primeiro, constituírem da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no Processo PGEA nº 1.36.000.000572/2021-13, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 531, DE 18 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR, por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, a Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº 39, de 16 de junho de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Secretário-Geral Adjunto do MPF, Dr. PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO, publicada no DMPF-e Administrativo nº 112/2021, em 21 de junho de 2021, fl. 01, para darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.011992/2021-88, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

DESPACHO SG Nº 1.562, DE 15 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR Nº 1.00.000.018156/2021-24. ASSUNTO: Trabalho à distância associado ao afastamento de cônjuge, na cidade de Montreal/Canadá. INTERESSADA: MARILISE VALLIM SALLES, matrícula nº 20318, Técnica do MPU/Administração, lotada na Procuradoria Regional da República da 2ª Região. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso VII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e considerando o disposto no art. 27 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, RECONHEÇO o cumprimento dos requisitos descritos no art. 84 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, para fins de aplicação do §1º - art. 12 da referida Portaria, permanecendo a necessidade de comprovação dos requisitos autorizadores da licença, enquanto perdurar os motivos da autorização do trabalho não presencial, nos termos § 2º - art. 12 da Portaria PGR/MPU nº 81/2021. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle de Trabalho não Presencial. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ANDREA DA SILVA CARDOSO  
Secretária Executiva em exercício da Secretaria-Geral  
(Portaria SG/PGR nº 499, de 15 de julho de 2022)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.605, DE 15 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000918/2022-17. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: ALESSANDRO AUGUSTO FIGUEIREDO BRAGA, matrícula 23430-3, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 11545/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00281309/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.611, DE 18 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000939/2022-32. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: CLEITON BANDEIRA SENA, matrícula 12624-1, Analista do MPU/ Perito em Contabilidade. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 11479/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00279517/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 25/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.613, DE 18 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001062/2022-05. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: ERTON PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 5155-1, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 11462/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00279192/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 24/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.614, DE 18 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001063/2022-41. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: JÁDER DE ANDRADE FERNANDES, matrícula 22019-1, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 11450/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00279058/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 24/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria - Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.618, DE 18 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.011968/2019-24. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADA: FERNANDA CABRAL DE ARAUJO BARBOSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 23440-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 2º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação 10996/2022 - PGR-00268984/2022, DEFIRO a licença para capacitação no período de 27/07/2022 a 10/08/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 11/07/2017 a 09/07/2022, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Secretário Executivo da Secretaria - Geral do MPF  
(Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022)

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.624, DE 18 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000914/2022-39. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: DOUGLAS MOREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 20703-9, CARGO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 8545/2022 da

Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00207905/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, inciso I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.627, DE 18 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002186/2022-08. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: SABRINA ARAÚJO SILVEIRA ANDRÉ, matrícula nº 13863-1, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 7232/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00182228/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 25/10/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.628, DE 18 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002164/2022-30. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: FRANCISCO BENONES CHAVES NOGUEIRA, matrícula nº 24712-0, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 7456/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00186172/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 16/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.648, DE 19 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.011923/2022-55. ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares. INTERESSADO: GUILHERME GUERRA DE ALMEIDA NEVES, Técnico do MPU/Saúde Bucal, matrícula nº 21336-5. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 11697/2022 - PGR-00284187/2022, TORNO SEM EFEITO, a pedido do interessado, o Despacho SGP nº 1.238, de 15/06/2022, publicado no DMPF-e nº 114, de 21/06/2022, que deferiu a licença para tratar de interesses particulares no período de 22/07/2022 a 21/07/2025. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em exercício

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ALESSANDRA GARCIA LEAL, matrícula nº 5837, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 10/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|   |
|---|
| 80% de 318 = 254  |
| Valor total das 318 remunerações = R\$ 3.226.370,17                   |
| Valor total das 254 maiores remunerações = R\$ 2.880.251,48           |
| Média aritmética simples das 254 maiores remunerações = R\$ 11.339,57 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.445,88       |
| Teto do RGPS = R\$ 6.433,57   |
| Base Benefício Especial = R\$ 4.906,00                                |
| Fator de conversão = 318/390  |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 4.000,28                        |
| Índice de Correção: IPCA  |

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

#### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANDESON DE AGUIAR PAES BARRETO, matrícula nº11411, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 -§16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|   |
|---|
| 80% de 218 = 174  |
| Valor total das 218 remunerações = R\$ 2.554.270,60                   |
| Valor total das 174 maiores remunerações = R\$ 2.231.118,72           |
| Média aritmética simples das 174 maiores remunerações = R\$ 12.822,52 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 13.298,13       |
| Teto do RGPS = R\$ 6.433,57   |
| Base Benefício Especial = R\$ 6.388,95                                |
| Fator de conversão = 218/455  |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 3.061,08                        |
| Índice de Correção: IPCA  |

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

#### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de

maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANDER SARDINHA E SILVA, matrícula nº 12301, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 22/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|   |
|---|
| 80% de 211 = 168  |
| Valor total das 211 remunerações = R\$ 2.079.655,61                   |
| Valor total das 168 maiores remunerações = R\$ 1.783.657,52           |
| Média aritmética simples das 168 maiores remunerações = R\$ 10.617,01 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.398,39       |
| Teto do RGPS = R\$ 6.433,57   |
| Base Benefício Especial = R\$ 4.183,44                                |
| Fator de conversão = 211/455  |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 1.940,01                        |
| Índice de Correção: IPCA  |

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

#### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANTONIO CLAUDIO BARROS, matrícula nº 12525, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 20/10/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|   |
|---|
| 80% de 209 = 167  |
| Valor total das 209 remunerações = R\$ 2.004.209,24                   |
| Valor total das 167 maiores remunerações = R\$ 1.716.788,70           |
| Média aritmética simples das 167 maiores remunerações = R\$ 10.280,17 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.398,39       |
| Teto do RGPS = R\$ 6.433,57   |
| Base Benefício Especial = R\$ 3.846,60                                |
| Fator de conversão = 209/455  |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 1.766,90                        |
| Índice de Correção: IPCA  |

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a CAIO CESAR ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 25910, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 03/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|  |
|--|
| 80% de 149 = 119   |
| Valor total das 149 remunerações = R\$ 1.126.744,09                  |
| Valor total das 119 maiores remunerações = R\$ 1.007.277,16          |
| Média aritmética simples das 119 maiores remunerações = R\$ 8.464,51 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 9.880,59       |
| Teto do RGPS = R\$ 6.433,57  |
| Base Benefício Especial = R\$ 2.030,94                               |
| Fator de conversão = 149/455   |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 665,08                         |
| Índice de Correção: IPCA   |

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a CLEITON AMAURY DA CRUZ DIAS, matrícula nº 10488, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|   |
|---|
| 80% de 221 = 176  |
| Valor total das 221 remunerações = R\$ 3.918.719,00                   |
| Valor total das 176 maiores remunerações = R\$ 3.384.042,32           |
| Média aritmética simples das 176 maiores remunerações = R\$ 19.227,51 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 21.422,02       |
| Teto do RGPS = R\$ 6.433,57   |
| Base Benefício Especial = R\$ 12.793,94                               |
| Fator de conversão = 221/455  |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 6.214,20                        |
| Índice de Correção: IPCA  |

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a FERNANDO JUN TANIGUTI, matrícula nº 8727, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|   |
|---|
| 80% de 263 = 210  |
| Valor total das 263 remunerações = R\$ 2.565.407,96                   |
| Valor total das 210 maiores remunerações = R\$ 2.297.620,70           |
| Média aritmética simples das 210 maiores remunerações = R\$ 10.941,05 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.635,86       |
| Teto do RGPS = R\$ 6.433,57   |
| Base Benefício Especial = R\$ 4.507,48                                |
| Fator de conversão = 263/455  |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 2.605,42                        |
| Índice de Correção: IPCA  |

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a FERNANDO AUGUSTO MENDES DA SILVA, matrícula nº 11216, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTES, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 11/10/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|  |
|--|
| 80% de 178 = 142   |
| Valor total das 178 remunerações = R\$ 1.508.688,99                  |
| Valor total das 142 maiores remunerações = R\$ 1.303.547,78          |
| Média aritmética simples das 142 maiores remunerações = R\$ 9.179,91 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.716,53      |
| Teto do RGPS = R\$ 5.645,80  |
| Base Benefício Especial = R\$ 3.534,11                               |
| Fator de conversão = 178/455   |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 1.382,57                       |
| Índice de Correção: IPCA   |

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a JEFFERSON GIELO SALDANHA, matrícula nº 11490, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 -§16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|   |
|---|
| 80% de 218 = 174  |
| Valor total das 218 remunerações = R\$ 2.191.199,55                   |
| Valor total das 174 maiores remunerações = R\$ 1.890.242,89           |
| Média aritmética simples das 174 maiores remunerações = R\$ 10.863,46 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.635,86       |
| Teto do RGPS = R\$ 6.433,57   |
| Base Benefício Especial = R\$ 4.429,89                                |
| Fator de conversão = 218/455  |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 2.122,45                        |
| Índice de Correção: IPCA  |

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LUCENIO ZANONI DA ROCHA, matrícula nº 8994, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 18/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|   |
|---|
| 80% de 254 = 203  |
| Valor total das 254 remunerações = R\$ 2.511.615,25                   |
| Valor total das 203 maiores remunerações = R\$ 2.233.680,75           |
| Média aritmética simples das 203 maiores remunerações = R\$ 11.003,35 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.635,86       |
| Teto do RGPS = R\$ 6.433,57   |
| Base Benefício Especial = R\$ 4.569,78                                |
| Fator de conversão = 254/455  |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 2.551,04                        |
| Índice de Correção: IPCA  |

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LUCIARA PATRICIA CAMPOS VERAS MARINHO, matrícula nº 9900, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 10/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|   |
|---|
| 80% de 241 = 192  |
| Valor total das 241 remunerações = R\$ 2.442.336,61                   |
| Valor total das 192 maiores remunerações = R\$ 2.148.416,85           |
| Média aritmética simples das 192 maiores remunerações = R\$ 11.189,67 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59       |
| Teto do RGPS = R\$ 6.433,57   |
| Base Benefício Especial = R\$ 4.756,10                                |
| Fator de conversão = 241/390  |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 2.939,03                        |
| Índice de Correção: IPCA  |

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARLIZE MARCIA DO CARMO ALMEIDA, matrícula nº 20898, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 20/03/2019, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|  |
|--|
| 80% de 216 = 172   |
| Valor total das 216 remunerações = R\$ 1.758.201,62                  |
| Valor total das 172 maiores remunerações = R\$ 1.556.375,41          |
| Média aritmética simples das 172 maiores remunerações = R\$ 9.048,69 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59      |
| Teto do RGPS = R\$ 5.839,45  |
| Base Benefício Especial = R\$ 3.209,24                               |
| Fator de conversão = 216/390   |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 1.777,43                       |
| Índice de Correção: IPCA   |

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a NOEL BATISTA JUNIOR, matrícula nº 12296, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|   |
|---|
| 80% de 211 = 168  |
| Valor total das 211 remunerações = R\$ 2.087.498,42                   |
| Valor total das 168 maiores remunerações = R\$ 1.788.949,41           |
| Média aritmética simples das 168 maiores remunerações = R\$ 10.648,51 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.398,39       |
| Teto do RGPS = R\$ 6.433,57   |
| Base Benefício Especial = R\$ 4.214,94                                |
| Fator de conversão = 211/455  |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 1.954,62                        |
| Índice de Correção: IPCA  |

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RODRIGO GONZAGA PINTO, matrícula nº 9483, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 18/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|   |
|---|
| 80% de 253 = 202  |
| Valor total das 253 remunerações = R\$ 2.526.666,76                   |
| Valor total das 202 maiores remunerações = R\$ 2.247.863,76           |
| Média aritmética simples das 202 maiores remunerações = R\$ 11.128,04 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59       |
| Teto do RGPS = R\$ 6.433,57   |
| Base Benefício Especial = R\$ 4.694,47                                |
| Fator de conversão = 253/455  |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 2.610,33                        |
| Índice de Correção: IPCA  |

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ROSANE ANDRADE REIS DE ARAUJO LOSCHI, matrícula nº 11766, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 10/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|   |
|---|
| 80% de 216 = 172  |
| Valor total das 216 remunerações = R\$ 2.182.671,03                   |
| Valor total das 172 maiores remunerações = R\$ 1.882.227,01           |
| Média aritmética simples das 172 maiores remunerações = R\$ 10.943,18 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.635,86       |
| Teto do RGPS = R\$ 6.433,57   |
| Base Benefício Especial = R\$ 4.509,61                                |
| Fator de conversão = 216/390  |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 2.497,63                        |
| Índice de Correção: IPCA  |

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a SILVIO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 11223, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 24/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|   |
|---|
| 80% de 218 = 174  |
| Valor total das 218 remunerações = R\$ 2.205.635,73                   |
| Valor total das 174 maiores remunerações = R\$ 1.900.739,14           |
| Média aritmética simples das 174 maiores remunerações = R\$ 10.923,79 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59       |
| Teto do RGPS = R\$ 6.433,57   |
| Base Benefício Especial = R\$ 4.490,22                                |
| Fator de conversão = 218/455  |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 2.151,36                        |
| Índice de Correção: IPCA  |

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a TATTIANA PASSOS CARVALHO, matrícula nº 12412, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

|   |
|---|
| 80% de 210 = 168  |
| Valor total das 210 remunerações = R\$ 4.041.394,11                   |
| Valor total das 168 maiores remunerações = R\$ 3.536.178,33           |
| Média aritmética simples das 168 maiores remunerações = R\$ 21.048,68 |
| Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 25.276,82       |
| Teto do RGPS = R\$ 6.433,57   |
| Base Benefício Especial = R\$ 14.615,11                               |
| Fator de conversão = 210/390  |
| Benefício Especial proporcional = R\$ 7.869,67                        |
| Índice de Correção: IPCA  |

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

## DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.606, DE 15 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.021757/2021-14. ASSUNTO: Conversão de tempo especial. INTERESSADO: ISAC BERALDO DA SILVA, servidor aposentado, matrícula nº 3829-6. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido no Parecer nº 358/2022/CONJUR-SAJ e na Informação 11561/2022 - PGR-00281484/2022, INDEFIRO o pedido de conversão do tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais no cargo de motorista, e à Polícia Civil do Estado de São Paulo no cargo de Escrivão, em tempo de serviço comum, para fins de cômputo do período majorado na aposentadoria comum, por falta de comprovação do exercício de atividade prestada em condições prejudiciais à saúde ou à integridade física. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em exercício

## DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.621, DE 18 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.021816/2019-30. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: ELSON GONÇALVES DA SILVA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 30531-6. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 9617/2022 - PGR-00236611/2022, DETERMINO: I) que o tempo de serviço público prestado ao Banco do Brasil S.A (BB) seja considerado no período de 19/5/1976 a 30/3/1979, com 1.044 (um mil e quarenta e quatro) dias; II) que o tempo de serviço público prestado à Caixa Econômica Federal (CEF) seja considerado no período de 5/11/1982 a 16/11/2000, com 6.540 (seis mil, quinhentos e quarenta) dias. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

## DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.636, DE 18 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.014441/2022-57. ASSUNTO: Auxílio-funeral. INTERESSADA: EDSÔNIA DE JESUS PAULA, CPF nº 471.673.001-87. DECISÃO: Tendo em vista o disposto na Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de

agosto de 2020, e de acordo com os artigos 226 e 241 da Lei n.º 8.112/1990, e com o contido na Informação nº 11286/2022/SGP - PGR-00274734/2022, DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral à interessada, no valor equivalente a um mês da remuneração a que fazia jus o servidor GLAUCIO MATTOS DUARTE, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 16556-5, falecido em 30/06/2022, referente ao custeio de seu funeral. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 5, DE 14 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2022 DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009 e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, resolve:

Retificar o Anexo I (Classificação dos aprovados) do Edital nº 05, de 14 de julho de 2022, conforme discriminado abaixo:

Onde se lê:

DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO

| Classificação | Inscrição | Nome                          | CONST | CIVIL | PENAL | Total | Minoria |
|---------------|-----------|-------------------------------|-------|-------|-------|-------|---------|
| 10            | 000025    | GABRIEL VICTOR ROCHA DE SOUSA | 8,5   | 9     | 8     | 24,5  | Não     |

Leia-se:

DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO

| Classificação | Inscrição | Nome                          | CONST | CIVIL | PENAL | Total | Minoria |
|---------------|-----------|-------------------------------|-------|-------|-------|-------|---------|
| 10            | 000025    | GABRIEL VICTOR ROCHA DE SOUSA | 8,5   | 9     | 7     | 24,5  | Não     |

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI  
Procurador-chefe

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 19 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021,

DETERMINA:

Alocar o servidor GUILHERME EDUARDO KUHN, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 18.182-0, na Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, a fim de auxiliar no serviço.

Comunique-se.

ANTÔNIO CARLOS WELTER  
Procurador Regional da República  
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA PRR4/SR Nº 23, DE 19 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria PRR4 nº 21, de 17 de fevereiro de 2021, e a Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, em seu artigo 41, inciso XVIII, e considerando o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.04.000.000087/2022-34, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais técnicos e fiscais administrativos do Contrato nº 03/2022, cujo objeto é o fornecimento e instalação de baterias novas e substituição nos bancos de baterias dos equipamentos de Sistema de Fornecimento de Energia Ininterrupta – UPS – Uninterruptible Power Supply – No-breaks instalados no edifício-sede da PRR4, firmado com a empresa Sec Power Comercial, Importadora e Exportadora Ltda.

Art. 2º Servidores designados:

| Fiscais Administrativos |           |                                  |
|-------------------------|-----------|----------------------------------|
| Nome do servidor        | Matrícula | Designação                       |
| Janete Elida Jonczik    | 6089      | Fiscal Administrativo            |
| Carla Fabiana Streck    | 14624     | Fiscal Administrativo Substituto |

| Fiscais Técnicos        |           |                           |
|-------------------------|-----------|---------------------------|
| Nome da servidor        | Matrícula | Designação                |
| Cesar Todeschini        | 20943     | Fiscal Técnico            |
| Idalécio Martins Moraes | 13090     | Fiscal Técnico Substituto |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA COELHO PY  
Secretária Regional  
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO**

PORTARIA PRR5 Nº 90, DE 18 DE JULHO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantão a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantão realizado.

| MEMBRO             | FUNDAMENTO NORMATIVO                   | PLANTÕES       | GOZO           | SALDO |
|--------------------|--|----------------|----------------|-------|
| JOSÉ CARDOSO LOPES | PORTARIA PRR5 N.º 57/2021 (atualizada) | 21 a 28/7/2021 | 19 a 21/7/2022 | 0     |

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA  
Procurador-Chefe Regional Substituto da PRR-5ª Região

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE 19 DE JULHO DE 2022

No uso das atribuições que me foram designadas pela Portaria PRR5 N.º 17, de 3 de fevereiro de 2016, em conjunto com a Portaria PRR5 N.º 47, de 1º de junho de 2015, e com fundamento no Parecer Jurídico 50/2022, e art. 100, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), em que R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) correspondem ao valor de 2 (duas) baterias e R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) correspondem ao serviço de assistência técnica, em favor da empresa GERASTEP Geradores, Assistência Técnica e Peças Ltda, inscritano CNPJ sobo nº 40.893.042/0001-13, situada à Rua José Gomes de Moura, 235, Estância, Recife – PE, CEP 50865040, referente ao fornecimento de duas baterias para o gerador da Procuradoria Regional da República da 5ª Região e o serviço de limpeza do gerador das áreas afetadas pelo ácido da bateria, além do teste do sistema e do funcionamento do gerador, serviço executado em caráter excepcional e emergencial por motivo de explosão da bateria, conforme Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.05.000.000180/2022-10.

CLARINDA APARECIDA VELOSO DE SANTANA  
Secretária Regional da PRR-5ª Região  
Ordenadora de Despesas

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PR/AC Nº 64, DE 18 DE JULHO 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, incisos II e V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO que foi aberto prazo, entre os dias 22 de junho a 06 de julho de 2022, para inscrição de membros, servidores, estagiários, voluntários e terceirizados para compor a Comissão de Gênero e Raça da PR/AC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Gênero e Raça da Procuradoria da República no Acre, instituída pela Portaria PR/AC n. 94, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DMPF-e n. 238/2019, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Portaria PR/AC n. 27, de 3 de abril de 2020 e pela Portaria PR/AC n. 41, de 3 de agosto de 2020, que passa a ser composta pelo membro, servidores e voluntários conforme designação a seguir.

Art. 2º Designar membro, servidores e voluntário abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a presente comissão:

| MATRÍCULA | NOME                           | CARGO                              |
|-----------|--------------------------------|------------------------------------|
| 1612      | LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS       | Procurador da República            |
| 25780     | CRISTOFE OLIVEIRA DA CRUZ      | Analista do MPU/Gestão Pública     |
| 24794     | RAFAELLE FRANCA DE MELO        | Técnico do MPU/Administração       |
| 26786     | PEDRINA DE SOUZA BEZERRA       | Técnico do MPU/Administração       |
| 3205      | JOSÉ HENRIQUE CORINTO DE MOURA | Técnico do MPU/Administração       |
| 17449     | HERMINGTON FRANCO E SILVA      | Analista do MPU/Comunicação Social |
| 27618     | NARAEIDA MARQUES DE SOUZA      | Requisitada                        |
| 30663     | ANDREIA DE OLIVEIRA LIMA       | Técnico do MPU/Administração       |
| 1004441   | RAMON NERE DE LIMA             | Voluntário                         |

Art. 3º O escopo da Comissão é discutir a temática de equidade e transversalização de gênero e raça nas instituições públicas, bem como buscar implementar medidas que favoreçam, assegurem e promovam a equidade de gênero e raça no âmbito do Ministério Público Federal no Acre.

Art. 4º A Comissão manterá contato com o Comitê de Gênero e Raça do MPF-CGGR/PGR, tanto para capacitação de seus integrantes nos temas do Programa Pró-equidade de Gênero e Raça, como para dialogar sobre as ações que desenvolve.

Art. 5º Dê-se ciência ao membro, servidores e voluntário da PR/AC vinculados e ao Comitê Gestor de Gênero e Raça do MPF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JULHO DE 2022

Altera dispositivos da Resolução PR-AC nº 1, de 28 de junho de 2019.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso de suas atribuições ministeriais, e considerando o despacho do Conselheiro Relator Nicolao Dino, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, exarado nos autos do PGEA – 1.00.001.000082/2022-41, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os incisos II e IV do art. 6º da Resolução PR-AC nº 1, de 28 de junho de 2019, alterada pela Resolução PR-AC nº 1, de 12 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Os Ofícios do Ministério Público Federal no Acre, descritos no art. 3º, possuem abrangência estadual e detêm as seguintes atribuições:

I – .....

II – um Núcleo de Combate à Corrupção e de Fiscalização de Atos Administrativos, composto pelo 3º e 4º Ofícios da PR-AC, com atribuição para as matérias da 5ª CCR (Combate à Corrupção), 7ª CCR (Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional) e da 1ª CCR que envolvam a fiscalização de atos administrativos em geral (residual);

III – .....

IV – um Ofício de Tutela Coletiva, composto pelo 5º Ofício da PR-AC, com atribuição para as matérias da 3ª CCR (Consumidor e Ordem Econômica) e da 1ª CCR que envolvam direitos sociais relativos à educação, à saúde, à moradia, à mobilidade urbana, à previdência e assistência social, aos conflitos fundiários.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI

VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS

HUMBERTO DE AGUIAR JÚNIOR

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PR/BA Nº 237, DE 18 DE JULHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art 1º Designar o Procurador da República para atuar em substituição no 4º Ofício Criminal geral da PR/BA no período indicado:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO |     |                                   |                | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO       | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO |      |                      |
|--------------------------------------|-----|-----------------------------------|----------------|-------------------------------|--|------|----------------------|
| NOME                                 | MAT | OFÍCIO                            | MOTIVO         |                               | NOME                                   | MAT  | OFÍCIO               |
| Ruy Nestor Bastos Mello              | 945 | 4º Ofício Criminal Geral da PR/BA | Licença Médica | 18/07/2022<br>a<br>27/07/2022 | Paulo Rubens Carvalho Marques          | 1443 | 2º Ofício PRM Ilhéus |

Art. 2º Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativas ao ofício com titular afastado.

VANESSA GOMES PREVITERA

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 41, inc. XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e em cumprimento do quanto previsto na Portaria nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os Fiscais Técnicos e respectivos Substitutos do contrato:

| CONTRATO nº 08/2022 | CONTRATADA  | TREVO SERVIÇO DE TRANSPORTES DE CARGAS E MUDANÇAS EIRELI<br>CNPJ: 38.535.028.0001-04 |
|---------------------|---|--|
| OBJETO              | CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TREVO SERVIÇO DE TRANSPORTES DE CARGAS E MUDANÇAS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO DA PRM-ALAGOINHAS |  |
| PRM-ALAGOINHAS      | Titular   | ADAILTON SOUZA DE OLIVEIRA – MAT: 22126  |
|                     | Substituto  | CONSUELO LIMA BASTOS RIGAUD – MAT: 26714   |

Art. 2º. Para fins desta portaria, a chefia da Divisão de Contratações e Gestão Contratual – DICGC ficará encarregada da gestão dos referidos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

FREDERICO GUILHERME PENALVA MATTOS  
Secretário Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 173, DE 18 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF no 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CARLOS ROBSON LEMOS VIEIRA, matrícula 12708, ocupante do cargo de Técnico do MPU / Segurança Institucional e Transporte, para o encargo de substituto da chefia da Seção de Segurança Orgânica e Transporte - FC-2, no período de 25 a 29 de julho, em virtude de férias do titular e do substituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI  
Procurador-Chefe Substituto

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 152, DE 19 DE JULHO DE 2022

Concede ao Procurador da República FLAUBERTH MARTINS ALVES folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPF nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do Requerimento nº PR-MA-00024157/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

| AQUISIÇÃO               |           |                   |  |               | GOZO                       |              |
|-------------------------|-----------|-------------------|--|---------------|----------------------------|--------------|
| Membro                  | Matrícula | Escala de Plantão | Datas  | Quant./ Horas | Datas                      | Quant./ Dias |
| FLAUBERTH MARTINS ALVES | 1109      | 2021 e 2022       | 18e19/09/2021;13/10/2021 e 7, 8 e 9/01/2022; 14, 15, 16, 17 e 18/02/2022 | 168           | 4 ,5/8/2022e 15 a19/8/2022 | 7            |

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República FLAUBERTH MARTINS ALVES da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado, e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4/8/2022.

JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO  
Procurador-Chefe em Exercício

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/MS Nº 107, DE 12 DE JULHO DE 2022

Substituição Cumulativa de Ofícios - PRM/PPA/MS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, considerando o teor do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República, abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem em substituição, conforme tabela:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO |      |                           |                | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO |      |                           |
|--------------------------------------|------|---------------------------|----------------|-------------------------|--|------|---------------------------|
| NOME                                 | MAT. | OFÍCIO                    | MOTIVO         |                         | NOME                                   | MAT. | OFÍCIO                    |
| MARCELO JOSÉ DA SILVA                | 1590 | 3º Ofício/ PRM/Ponta Porã | Licença Médica | 12 a 17/07/2022         | MARCO ANTÔNIO DELFINO DE ALMEIDA       | 1043 | 1º Ofício/ PRM/Dourados   |
|                                      |      |                           |                | 18 a 24/07/2022         | ALEXANDRE APARIZI                      | 1607 | 2º Ofício/ PRM/Ponta Porã |
|                                      |      |                           |                | 25 a 31/07/2022         | LEANDRO MUSA DE ALMEIDA                | 1564 | 1º Ofício/ PRM/Ponta Porã |
|                                      |      |                           |                | 1º a 10/08/2022         | ALEXANDRE APARIZI                      | 1607 | 2º Ofício/ PRM/Ponta Porã |

Art. 2º Dê-se ciência da presente Portaria aos Exmos. Srs. Procuradores da República designados, à Divisão de Gestão de Pessoas/PR/MS, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação/PR/MS e às Coordenadorias PRM/PPA e PRM/DRS/MS.

Art. 3º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria PR/MS nº 105, de 27 de junho de 2022, publicada na página nº 41 do Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico DMPF-e Nº 123/2022, em 4 de julho de 2022,

Onde se lê:

| DATA                             | PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA     | OFÍCIO DE LOTAÇÃO |
|----------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| 18, 19, 20 e 21 de julho de 2022 | DAMARIS ROSSI BAGGIO DE ALENCAR | 9º Ofício/PR/MS   |

Leia-se:

| DATA                             | PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA | OFÍCIO DE LOTAÇÃO |
|----------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| 18, 19, 20 e 21 de julho de 2022 | LUIZ GUSTAVO MANTOVANI      | 3º Ofício/PR/MS   |

Onde se lê:

| PERÍODO                  | PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA     | OFÍCIO DE LOTAÇÃO |
|--------------------------|---------------------------------|-------------------|
| 22 a 25 de julho de 2022 | DAMARIS ROSSI BAGGIO DE ALENCAR | 9º Ofício/PR/MS   |

Leia-se:

| PERÍODO                  | PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA | OFÍCIO DE LOTAÇÃO |
|--------------------------|-----------------------------|-------------------|
| 22 a 25 de julho de 2022 | LUIZ GUSTAVO MANTOVANI      | 3º Ofício/PR/MS   |

SILVIO PETTENGILL NETO

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria PR/MS nº 106, de 27 de junho de 2022, publicada na página nº 42 do Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico DMPF-e Nº 123/2022, em 4 de julho de 2022,

Onde se lê:

| DATA                             | PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA | OFÍCIO DE LOTAÇÃO               |
|----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| 25, 26, 27 e 28 de julho de 2022 | MARCELO JOSÉ DA SILVA       | 3º Ofício/<br>PRM/Ponta Porã/MS |

Leia-se:

| DATA                             | PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA     | OFÍCIO DE LOTAÇÃO             |
|----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| 25, 26, 27 e 28 de julho de 2022 | LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO | 3º Ofício/<br>PRM/Dourados/MS |

Onde se lê:

|                                    |                       |                                 |
|------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| 29 de julho a 1º de agosto de 2022 | MARCELO JOSÉ DA SILVA | 3º Ofício/<br>PRM/Ponta Porã/MS |
|------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|

Leia-se:

|                                    |                                 |                               |
|------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| 29 de julho a 1º de agosto de 2022 | LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO | 3º Ofício/<br>PRM/Dourados/MS |
|------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|

SILVIO PETTENGILL NETO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 265, DE 7 DE JULHO DE 2022

Regulamenta o plantão do Ministério Público Federal em Minas Gerais.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF), que fixa regras para o exercício de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; e

CONSIDERANDO a reestruturação e regionalização do Ministério Público Federal em Minas Gerais (MPF-MG), no âmbito do PGEA nº 1.22.000.001031/2022-89, com a consolidação do novo Regimento Interno do MPF-MG por meio da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2022; RESOLVE atualizar e consolidar as normas sobre o plantão do MPF-MG, da seguinte forma:

**CAPÍTULO I**  
Disposições gerais

Art. 1º O Ministério Público Federal em Minas Gerais (MPF-MG) manterá escalas de plantão dos Procuradores da República, com abrangências estadual e regional, quando houver plantão nas Subseções Judiciárias correspondentes ou a necessidade do serviço indicar.

Parágrafo único. Todos os membros lotados no MPF-MG deverão participar do plantão, à exceção daqueles com desoneração total de suas atribuições por ato do Procurador-Geral da República (PGR).

Art. 2º A abrangência regional do plantão corresponderá à atribuição dos membros lotados na Procuradoria da República em Minas Gerais (PR-MG) e nas Procuradorias da República nos Municípios (PRM), conforme as seguintes Regiões de Atribuição:

I - Capital, abrangendo a Seção Judiciária da Capital e as Subseções Judiciárias de Contagem e Ponte Nova;

II - Centro-Norte, abrangendo as Subseções Judiciárias de Governador Valadares, Ipatinga, Janaúba, Montes Claros, Sete Lagoas e Teófilo Otoni;

III - Centro-Sul, abrangendo as Subseções Judiciárias de Divinópolis, Passos/São Sebastião do Paraíso, Pouso Alegre/Poços de Caldas e Varginha;

IV - Triângulo Noroeste, abrangendo as Subseções Judiciárias de Ituiutaba, Paracatu/Unaí, Patos de Minas, Uberaba e Uberlândia; e

V - Zona da Mata, abrangendo as Subseções Judiciárias de Juiz de Fora, Manhuaçu/Muriaé, São João del-Rei/Lavras e Viçosa.

Art. 3º O atendimento ao plantão impõe a presença física do membro na unidade do MPF-MG ou em outro local, quando o caso específico ou a situação peculiar assim a exigir, observado o dever do plantonista de manter-se à disposição, durante todo o período, pelos meios de comunicação que lhe forem atribuídos.

Parágrafo único. O plantão é geral, não havendo vinculação com a matéria especializada referente ao ofício titularizado pelo membro plantonista, ressalvado o exercício da função eleitoral.

Art. 4º Estarão sujeitos à apreciação pelo membro plantonista somente pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito, tais como medidas liminares e antecipações de tutela; além dos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a assegurar a liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal, tais como ciência de prisão em flagrante e manifestação sobre liberdade provisória, prisão preventiva, prisão temporária e habeas corpus.

§ 1º Nessas hipóteses, o plantonista poderá adotar todas as providências que julgar necessárias, não se estabelecendo, em qualquer caso, sua vinculação aos feitos, os quais deverão ser enviados à distribuição regular no primeiro dia útil após o respectivo plantão.

§ 2º Além das hipóteses elencadas no caput, o plantonista deverá avaliar outras urgências que mereçam atendimento, adotando as mesmas providências do parágrafo anterior, inclusive deverá acessar o sistema ÚNICO para consultar protocolos eletrônicos com comunicações de prisão em flagrante.

§ 3º O membro plantonista ficará responsável pelas audiências de custódia que forem realizadas em sua área de atuação, salvo se houver procurador designado para outra audiência na mesma Vara, no mesmo turno e com o mesmo juiz federal, quando não ocorrer coincidência de horários.

§ 4º As demais audiências judiciais cujos membros designados não puderem comparecer por motivo de força maior ou caso fortuito, assim como aquelas cujas comunicações ao MPF-MG forem feitas em menos de 48 horas de sua realização, também serão de responsabilidade do membro plantonista.

Art. 5º O quantitativo de plantonistas e as escalas de plantão serão veiculados em Portaria do Procurador-Chefe.

§ 1º O Procurador-Chefe, por meio da Chefia de Gabinete - Assessoria Especial de Escalas (CG-Escalas), divulgará, prévia e mensalmente, os locais e horários de funcionamento do plantão, a forma de contato com os membros e servidores plantonistas e as escalas de quem exercerá a atribuição, velando pela inserção dessas informações na intranet e no site do MPF-MG e por sua comunicação à Justiça Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública da União e à Superintendência Regional de Polícia Federal.

§ 2º O plantão terá horário de funcionamento idêntico ao da Justiça Federal, iniciando-se às 18:00 horas do dia útil anterior ao seu período e se encerrando às 09:00 horas do dia útil que lhe for posterior.

§ 3º Os membros deverão organizar-se previamente, de forma que, computadas suas férias, licenças e afastamentos, seja sempre mantido em efetivo exercício o quórum mínimo de metade de cada Núcleo de Atuação Temática da PR-MG ou de cada Região de Atribuição de PRM.

**CAPÍTULO II**  
Das modalidades de plantão

Art. 6º Para fins de aplicação desta Portaria, consideram-se as seguintes escalas de plantão do MPF-MG:

I - Escalas regionais de plantão da PR-MG (capital) e das Regiões de Atribuição de PRM (interior), uma para os dias úteis, de segunda a sexta-feira, incluindo os feriados municipais, e outra para os finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos; e

II - Escalas estaduais de plantão com todos os membros do MPF-MG para o recesso de fim de ano, o carnaval, a semana santa e os feriados prolongados, iguais ou superiores a 4 (quatro) dias.

Parágrafo único. O plantão eleitoral será disciplinado em Portaria do Procurador Regional Eleitoral (PRE), cujas escalas serão registradas pela CG-Escalas, com exclusão dos membros plantonistas eleitorais das demais escalas, regionais e estaduais, nos dias em que forem designados pelo PRE.

Art. 7º As escalas regionais de plantão nos dias úteis e feriados municipais serão compostas pelos seguintes quantitativos de membros plantonistas:

I - Capital: 1 (um) membro;

II - Centro-Norte: 3 (três) membros, sendo:

a) 1 (um) para atuar na área de atribuição das Subseções Judiciárias de Governador Valadares e Teófilo Otoni;

b) 1 (um) para atuar na área de atribuição das Subseções Judiciárias de Sete Lagoas e Ipatinga; e

c) 1 (um) para atuar na área de atribuição das Subseções Judiciárias de Montes Claros e Janaúba.

III - Centro-Sul: 2 (dois) membros, sendo:

a) 1 (um) para atuar na área de atribuição das Subseções Judiciárias de Divinópolis, Passos e São Sebastião do Paraíso; e

b) 1 (um) para atuar na área de atribuição das Subseções Judiciárias de Varginha, Poços de Caldas e Pouso Alegre.

IV - Triângulo Noroeste: 2 (dois) membros, sendo:

a) 1 (um) para atuar na área de atribuição das Subseções Judiciárias de Uberaba e Patos de Minas; e

b) 1 (um) para atuar na área de atribuição das Subseções Judiciárias de Uberlândia, Ituiutaba, Paracatu e Unaí.

V - Zona da Mata: 2 (dois) membros, sendo:

a) 1 (um) para atuar na área de atribuição as Subseções Judiciárias de Juiz de Fora e Viçosa;

b) 1 (um) para atuar na área de atribuição das Subseções Judiciárias de São João del-Rei, Lavras, Manhuaçu e Muriaé.

Art. 8º As escalas regionais de plantão nos finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos serão compostas por 1 (um) membro na PR-MG e 1 (um) membro responsável pelas 4 (quatro) Regiões de Atribuição de PRM.

Art. 9º As escalas estaduais de plantão serão compostas por 1 (um) membro lotado no MPF-MG, responsável por todo o estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O plantão de recesso de final de ano poderá ser dividido em até 4 (quatro) períodos, com membros plantonistas diferentes, a critério do Procurador-Chefe.

### CAPÍTULO III

#### Da elaboração das escalas de plantão

Art. 10. Será enviado mensalmente aos membros e servidores Aviso do Procurador-Chefe fixando os prazos para as consultas de interesse dos plantões e, especialmente, para o envio das escalas dos dias úteis e feriados municipais pelas Regiões de Atribuição de PRM.

Art. 11. A designação dos membros plantonistas com manifestação de interesse observará, como critérios de desempate na existência de mais de um interessado, sucessivamente, a menor pontuação e a maior antiguidade na carreira.

§ 1º A contar do mês de agosto de 2022 as consultas de interesse atribuirão, no sistema SISAM, pontuação zero a todos os membros.

§ 2º Assim que forem designados, os membros receberão 1 (um) ponto por dia de plantão atendido, independentemente da escala, se regional ou estadual, cujos pontos serão somados em pontuação única.

§ 3º A menor pontuação, ou seja, menor número de dias designados para o plantão, considerará os pontos acumulados do primeiro dia do 12º mês anterior à realização do concurso até as pontuações de designações futuras registradas, a contar do mês de agosto de 2022.

§ 4º A pontuação não mantém relação com a contabilização das horas de folgas compensatórias de plantão.

§ 5º Os membros inscritos poderão ser escolhidos mais de uma vez em cada concurso, a depender da quantidade de candidaturas.

§ 6º Ao membro futuramente lotado no MPF-MG será incluído 1 (um) ponto por dia de plantão realizado em sua unidade de origem anterior, referentes aos últimos 12 (doze) meses, a contar de agosto de 2022.

Art. 12. Não existindo interessado, os membros serão designados por escalas compulsórias, regionais e estaduais, das quais deverão constar os nomes de todos que participam de cada escala, observadas a ordem inversa da antiguidade na carreira e a ordem das designações compulsórias já realizadas.

Parágrafo único. Os membros futuramente lotados no MPF-MG entram na posição da fila compulsória conforme sua antiguidade na carreira.

### CAPÍTULO IV

#### Das responsabilidades na elaboração das escalas

Art. 13. A CG-Escalas ficará responsável em elaborar as seguintes escalas de plantão, por meio de consultas de interesse preferencialmente trimestrais e com alternância semanal entre os membros:

I - Escala regional de plantão da PR-MG (capital) para os dias úteis, de segunda a sexta-feira, incluindo os feriados municipais;

II - Escala regional de plantão da PR-MG (capital) para os finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos;

III - Escala regional de plantão das Regiões de Atribuição de PRM (interior) para os finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos; e

IV - Escalas estaduais de plantão para o recesso de fim de ano, o carnaval, a semana santa e os feriados prolongados, iguais ou superiores a 4 (quatro) dias.

Art. 14. As Regiões de Atribuição de PRM ficarão responsáveis em elaborar suas escalas regionais de plantão para os dias úteis, de segunda a sexta-feira, incluindo os feriados municipais, com periodicidade mensal e alternância semanal entre os membros.

Parágrafo único. Cada Região de Atribuição deverá indicar, previamente, por ofício ao Gabinete do Procurador-Chefe (GABPC), dois servidores (titular e substituto), os quais ficarão responsáveis em elaborar as escalas regionais de plantão, com as seguintes responsabilidades:

I - realizar consultas de interesse, estritamente regional, e ajustes necessários para pontuação, sendo atribuídos perfis de gestores estaduais no sistema SISAM;

II - conferir se os membros plantonistas não terão afastamentos nos períodos de designação e, se necessário, realizar as atualizações e ajustes; e

III - encaminhar tabela de plantão dos membros do mês subsequente e relatórios comprobatórios de lançamentos de pontuação à CG-Escalas, conforme modelo indicado e prazo estabelecido no Aviso do Procurador-Chefe.

Art. 15. A CG-Escalas e as Regiões de Atribuição utilizarão o sistema SISAM para designar automaticamente seus membros por consultas de interesse.

§ 1º Os servidores responsáveis abrirão concurso de plantão no sistema, em âmbito regional e estadual, durante o prazo estabelecido no Aviso do Procurador-Chefe.

§ 2º Caso não tenha membro interessado, deverão designar compulsoriamente, de acordo com lista própria, e farão todos os ajustes necessários no sistema.

§ 3º Após divulgarem os resultados dos concursos, os servidores responsáveis deverão elaborar a escala completa, conforme o § 4º deste artigo.

§ 4º A escala completa precisa necessariamente constar, relativo a cada período/semana de plantão, o nome do membro plantonista, o servidor de apoio designado por ele, e seu respectivo número de telefone de contato para divulgação, conforme modelo fornecido pela CG-Escalas.

§ 5º Em respeito ao prazo estabelecido no Aviso do Procurador-Chefe, cada Região de Atribuição, por meio de seus servidores responsáveis, deverá encaminhar suas escalas por e-mail à CG-Escalas (PRMG-Escalas@mpf.mp.br), que publicará as designações, em portaria do Procurador-Chefe, e lançará os plantões no sistema KAIRÓS, para fins de gerar folgas compensatórias.

## CAPÍTULO V

### Dos telefones celulares do plantão

Art. 16. O Procurador-Chefe, a pedido do membro plantonista, poderá designar servidor ou equipe de servidores para atender ao serviço de plantão, a quem competirá disponibilizar número de telefone celular para divulgação nas escalas ou para o desvio de chamada telefônica ("siga-me") do telefone celular do plantão.

§ 1º O servidor que dará apoio jurídico à atividade de plantão deverá comunicar sua designação e o telefone celular para contato durante o plantão, via e-mail, à CG-Escalas, no prazo máximo de até 3 (três) dias da divulgação da escala.

§ 2º O telefone celular do servidor será divulgado na escala de plantão na intranet e site do MPF-MG.

Art. 17. A CG-Escalas ficará responsável em realizar os desvios de chamadas telefônicas aos celulares dos membros designados ou dos assessores indicados por eles.

Parágrafo único. Ao membro plantonista lotado na PR-MG poderá ser entregue o aparelho do telefone celular, que deverá ser devolvido até as 15:00 horas do último dia de designação.

Art. 18. Cada Região de Atribuição de PRM ficará responsável em indicar em suas escalas de plantão os números de telefone celular de contato, para fins de divulgação.

## CAPÍTULO VI

### Da desistência do plantão

Art. 19. No caso de impossibilidade de responder pelo plantão, decorrente de caso fortuito ou força maior, o membro designado poderá solicitar ao Procurador-Chefe, por e-mail à CG-Escalas, a designação de um membro substituto.

§ 1º Caso a desistência seja deferida, a CG-Escalas ou o servidor responsável da Região de Atribuição providenciará a designação mediante consulta ao segundo colocado ou abertura de nova consulta de interesse, em havendo tempo hábil.

§ 2º Não existindo interessado ou tempo hábil para consulta será feita a designação compulsória de um membro substituto, conforme artigo 12.

§ 3º A alteração de uma das escalas regionais de plantão para os dias úteis, de segunda a sexta-feira, incluindo os feriados municipais, das Regiões de Atribuição de PRM, deverá ser imediatamente comunicada à CG-Escalas pelo servidor responsável da respectiva região.

## CAPÍTULO VII

### Das folgas compensatórias dos membros

Art. 20. Os membros que cumprirem plantão terão direito a compensação, à base de 24 (vinte e quatro) horas de plantão por um dia de descanso, nos termos de normativo próprio do CSMPF.

§ 1º Ressalvado o período do recesso forense, a compensação observará o limite máximo de 30 (trinta) dias ao ano.

§ 2º A fruição das folgas compensatórias ficará condicionada ao interesse do serviço, devendo ser autorizada pelo Procurador-Chefe mediante solicitação do interessado formulada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sempre que o período de gozo for de até 3 (três) dias, ou de 30 (trinta) dias, quando esse período for superior a 3 (três) dias.

§ 3º Não é possível solicitar folga compensatória em dia contemplado por afastamento, abono pecuniário, quando estiver em atividade de plantão ou designado para audiência judicial.

§ 4º O membro designado previamente para o plantão não poderá solicitar afastamento, como férias, licenças e folgas compensatórias de plantão.

Art. 21. A fruição das compensações das horas de plantão do membro deverá ser solicitada pelo sistema KAIRÓS, após o cumprimento da atividade, considerando os prazos dispostos no § 2º do art. 20.

§ 1º No sistema KAIRÓS deverá ser preenchido o campo "justificativa de lançamento" com a informação se haverá membro substituto ou se solicitará a abertura de substituição, não excluindo a necessidade de comunicação por e-mail à CG-Escalas.

§ 2º O membro poderá delegar a servidor de seu gabinete a gestão do sistema KAIRÓS.

§ 3º O servidor tratado no parágrafo anterior poderá tão somente cadastrar no sistema o pedido de folga compensatória de membro vinculado, ciente de que poderá responder administrativamente por atos distintos do que foi delegado.

§ 4º O Procurador-Chefe delegará à Chefia de Gabinete a homologação das folgas compensatórias no sistema KAIRÓS, com exceção dos casos que apresentarem hipóteses previstas no § 3º do art. 20.

§ 5º O pedido de cancelamento de folgas compensatórias de plantão autorizadas deverá ser formulado e enviado por e-mail à CG-Escalas para deferimento do Procurador-Chefe.

## CAPÍTULO VIII

### Das folgas compensatórias dos servidores em apoio

Art. 22. O servidor previamente escalado para o plantão judicial, que esteja à disposição do membro plantonista, terá direito a 1 (um) dia de compensação para cada dia de plantão cumprido nos finais de semana, feriados, nos dias de ponto facultativo e no recesso forense, preservada a possibilidade de compensação das horas efetivamente trabalhadas, quando mais benéfico, devendo seguir normativo próprio da PGR que regulamente a jornada de trabalho, o controle de frequência e serviços extraordinários.

§ 1º A CG-Escalas ficará responsável pela edição de portaria de designação dos servidores de apoio e a Seção de Acompanhamento e Registro Funcional (SERAF) pelo lançamento no sistema KAIRÓS e outras providências.

§ 2º A fruição das compensações de plantão do servidor deverá ser solicitada e homologada pela chefia imediata, após o cumprimento da atividade, pelo sistema KAIRÓS, por meio do lançamento da ocorrência "usufruto de banco de horas".

Art. 23. O servidor que atender ao plantão em dias úteis poderá receber horas em seu banco, desde que seja acionado e que comprove o período correspondente ao desenvolvimento da atividade solicitada pelo membro plantonista.

Parágrafo único. A chefia imediata poderá validar e providenciar o registro das horas efetivamente trabalhadas no sistema KAIRÓS, por meio da ocorrência "horas acionadas em plantão", as quais poderão integrar o banco de horas ordinário, nos mesmos moldes para quem cumpre o trabalho presencialmente na unidade.

Art. 24. Durante o recesso forense, a chefia imediata poderá indicar servidor para atuar no plantão, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

§ 1º As horas de trabalho prestadas pelo servidor durante o período de que trata este artigo integrarão o banco de horas próprio, conforme regras estabelecidas pela PGR.

§ 2º A CG-Escalas ficará responsável pela edição de portaria e a SERAF pelo lançamento no sistema KAIRÓS e outras providências.

Art. 25. Eventuais omissões ou dúvidas quanto à aplicação desta Portaria serão sanadas pelo Procurador-Chefe.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 95, de 22 de março de 2019, alterada pela Portaria nº 347, de 10 de outubro de 2019, e a Portaria nº 344, de 12 de novembro de 2021, todas do MPF-MG.

PATRICK SALGADO MARTINS

PORTARIA Nº 268, DE 14 DE JULHO DE 2022

Regulamenta a designação de membros para atuação em substituição de cargos do Ministério Público Federal em Minas Gerais.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto da PGR/CASMPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, no âmbito do Ministério Público da União e, no que couber, a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que fixam regras para as substituições de cargos nas unidades do Ministério Público Federal; e

CONSIDERANDO a reestruturação e regionalização do Ministério Público Federal em Minas Gerais (MPF-MG), no âmbito do PGEA nº 1.22.000.001031/2022-89, com a consolidação do novo Regimento Interno do MPF-MG, por meio da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2022; RESOLVE atualizar e consolidar as normas sobre a substituição de cargos do MPF-MG, da seguinte forma:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

Art. 1º O Ministério Público Federal em Minas Gerais (MPF-MG) manterá escalas de substituição de cargos, com abrangências regional, estadual e nacional.

§ 1º A abrangência regional corresponde à substituição dos cargos da Procuradoria da República em Minas Gerais (PR-MG) e das Procuradorias da República nos Municípios (PRM), por membros lotados na respectiva unidade administrativa ou Região de Atribuição.

§ 2º A abrangência estadual corresponde à substituição dos cargos da PR-MG e das PRM por todos os membros lotados no MPF-MG.

§ 3º A abrangência nacional corresponde à substituição dos cargos da PR-MG e das PRM por membros lotados em estados distintos da federação.

Art. 2º Todos os membros lotados no MPF-MG deverão participar das escalas de substituição, com ou sem acumulação de cargos, à exceção daqueles com desoneração total de suas atribuições por ato do Procurador-Geral da República.

Art. 3º A escala de substituição na PR-MG (capital) abrangerá os cargos dos 3 (três) Núcleos de Atuação Temática:

I - Núcleo Ambiental, composto por 5 (cinco) cargos vinculados à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (CCR), sendo 1 (um) cargo especializado em patrimônio cultural e 4 (quatro) cargos em barragens de mineração e ambiental residual;

II - Núcleo Criminal, composto, atualmente, por 17 (dezessete) cargos vinculados às 2ª, 5ª e 7ª CCR; e

III - Núcleo de Tutela, composto por 6 (seis) cargos vinculados à 1ª, 3ª e 6ª CCCR e à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), sendo 2 (dois) cargos sobre povos e comunidades tradicionais e reforma agrária, 1 (um) cargo sobre transportes e excesso de carga/peso em rodovias federais, 1 (um) cargo sobre saúde, 1 (um) cargo sobre educação e 1 (um) cargo sobre cidadania.

Art. 4º As escalas de substituição nas PRM abrangerão os cargos das seguintes Regiões de Atribuição, em que todos os membros possuem atribuição criminal (2ª CCR), além das especializações indicadas:

I - Centro-Norte (PRM Governador Valadares, Ipatinga, Janaúba, Montes Claros, Sete Lagoas e Teófilo Otoni), composto por 7 (sete) cargos de combate à corrupção e controle externo da atividade policial (5ª e 7ª CCR), 2 cargos de tutela (1ª e 3ª CCR e PFDC) e 3 cargos ambientais (4ª CCR);

II - Centro-Sul (PRM Divinópolis, Passos/São Sebastião do Paraíso, Pouso Alegre/Poços de Caldas e Varginha), composto por 3 (três) cargos de combate à corrupção e controle externo da atividade policial (5ª e 7ª CCR), 2 (dois) cargos de tutela (1ª e 3ª CCR e PFDC) e 2 (dois) cargos ambientais (4ª CCR);

III - Triângulo Noroeste (PRM Ituiutaba, Paracatu/Unaí, Patos de Minas, Uberaba e Uberlândia), composto por 2 (dois) cargos de combate à corrupção e controle externo da atividade policial (5ª e 7ª CCR), 5 (cinco) cargos de tutela (1ª e 3ª CCR e PFDC) e 2 (dois) cargos ambientais (4ª CCR); e

IV - Zona da Mata (PRM Juiz de Fora, Manhuaçu/Muriaé, São João del-Rei/Lavras e Viçosa), composto por 4 (quatro) cargos de combate à corrupção e controle externo, da atividade policial (5ª e 7ª CCR), 3 (três) cargos de tutela (1ª e 3ª CCR e PFDC) e 1 (um) cargo ambiental (4ª CCR).

Art. 5º Os cargos especiais de Procurador Regional Eleitoral e Procurador Regional dos Direitos dos Cidadãos possuem substitutos próprios, além dos adjuntos, que substituem entre si, não integrando as escalas de substituição.

Art. 6º Será designado membro para atuação em substituição de cargos nas seguintes hipóteses:

I - cargo vago;

II - cargo provido com designação suspensa;

III - quando o titular estiver em fruição de férias, licenciado, afastado ou ausente por qualquer motivo.

§ 1º Os membros deverão organizar-se previamente, de forma que, computadas suas férias, licenças e afastamentos, seja sempre mantido em efetivo exercício o quórum mínimo de metade de cada Núcleo de Atuação Temática da PR-MG ou de cada Região de Atribuição de PRM.

§ 2º Os membros deverão aprovar seus afastamentos com o Procurador Coordenador de cada Núcleo de Atuação Temática da PR-MG ou conforme as escalas aprovadas nas respectivas Regiões de Atribuição de PRM, geridas pelos servidores responsáveis, antes de solicitar o deferimento ao Procurador-Chefe pelo sistema HÓRUS.

§ 3º Além do controle estadual do quórum mínimo descrito nos parágrafos anteriores, a Assessoria Especial de Escalas da Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe (CG-Escalas) consultará a Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais quanto aos afastamentos dos membros designados aos cargos especiais digitais, para aprovação pelo Procurador-Chefe.

§ 4º O membro designado previamente para o plantão, audiência judicial ou substituição, ou que esteja em usufruto de abono pecuniário, não poderá solicitar afastamento, como férias, licenças e folgas compensatórias de plantão.

Art. 7º O membro designado em substituição responde por todas as atribuições do cargo substituído, distribuídas ou designadas no período da substituição, como processos judiciais, procedimentos extrajudiciais, audiências judiciais e reuniões.

§ 1º A assessoria do cargo substituído atenderá o membro designado nas atribuições descritas no caput, de modo integral, salvo se em férias, licenças ou outros afastamentos legais de suas atividades, previamente informadas à CG-Escalas.

§ 2º As audiências judiciais do cargo substituído coincidentes, em dia e horário, com as audiências do cargo do membro designado entrarão na escala de revezamento.

## CAPÍTULO II

### Das responsabilidades, nas escalas de substituição

Art. 8º A CG-Escalas ficará responsável por elaborar as escalas regional, estadual e nacional de substituição dos cargos da PR-MG, assim como as escalas estadual e nacional de substituição dos cargos das Regiões de Atribuição de PRM.

Parágrafo único. No âmbito de suas atribuições, a CG-Escalas é responsável, em relação a todas as escalas de substituição (artigos 8º e 9º), por:

I - providenciar a Portaria do Procurador-Chefe designando os membros em substituição;

II - elaborar a declaração de gratificação por exercício cumulativo de cargos, para fins de pagamento; e

III - divulgar as escalas de substituição atualizadas por e-mail e na intranet do MPF-MG.

Art. 9º As Regiões de Atribuição ficarão responsáveis por elaborar as escalas regionais de substituição dos cargos das respectivas PRM.

Parágrafo único. Cada Região de Atribuição deverá indicar, previamente, ao Gabinete do Procurador-Chefe, dois servidores (titular e substituto) responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - informar à CG-Escalas das regras próprias da Região de Atribuição para a definição das escalas de substituição;

II - conferir os afastamentos dos membros para que seja sempre mantido em efetivo exercício o quórum mínimo de metade da respectiva Região de Atribuição;

III - elaborar e divulgar suas escalas regionais de substituição, com periodicidade mensal, e realizar consultas de interesse, estritamente regional, bem como ajustes necessários para pontuação, sendo atribuídos, para tanto, perfis de gestores estaduais no sistema SISAM;

IV - encaminhar à CG-Escalas tabela de afastamentos dos membros do mês subsequente e relatórios comprobatórios de lançamentos de pontuação, até o dia 30 de cada mês, conforme modelo disponibilizado;

V - providenciar a designação de membro para audiências judiciais e demandas urgentes dos procedimentos extrajudiciais do cargo em oferta permanente, preferencialmente entre aqueles da mesma da PRM ou mesma Região de Atribuição; e

VI - solicitar consulta de interesse estadual, seguida de nacional, à CG-Escalas, na ausência de interessados na Região de Atribuição.

Art. 10. O técnico administrativo em apoio ao gabinete do cargo substituído deverá:

I - inserir no sistema ÚNICO os dados relativos às audiências designadas para o período de substituição, incluindo o nome do membro titular do cargo, conforme regras de designação da unidade, e os dossiês dos processos correspondentes;

II - providenciar, com antecedência, o acesso do membro substituto ao gabinete do ofício substituído;

III - informar à CG-Escalas e aos servidores responsáveis das Regiões de Atribuição, na forma descrita no Aviso do Procurador-Chefe, os afastamentos legais dos membros e das assessorias dos ofícios a serem substituídos, até o dia 30 de cada mês; e

IV - adotar todas as providências necessárias para a continuidade do serviço no ofício substituído, como a atualização da pauta de audiências e a informação ao membro substituto sobre os casos urgentes e relevantes.

### CAPÍTULO III

#### Dos procedimentos de elaboração das escalas

Art. 11. As escalas de substituição deverão conter, no mínimo:

I - o período da substituição;

II - o nome do membro substituto e seu respectivo ofício;

III - o nome do membro substituído, seu respectivo ofício e motivo de afastamento;

IV - as datas e horários das audiências judiciais designadas para o período de substituição, inclusive se realizadas por videoconferência ou presenciais, com ou sem pagamento de diárias; e

V - os nomes, cargos, e-mail e telefones de contato da assessoria do ofício substituído, sua disponibilidade e o motivo de eventual indisponibilidade.

Art. 12. A CG-Escalas enviará mensalmente aos membros e servidores Aviso do Procurador-Chefe fixando prazos para:

I - a comunicação de afastamentos dos membros e assessorias;

II - a manifestação de interesse nas substituições; e

III - o envio das escalas de substituição pelas Regiões de Atribuição de PRM.

Parágrafo único. No prazo indicado, os servidores responsáveis das Regiões de Atribuição deverão verificar os ofícios sem designação de membro interessado e solicitar consultas de interesse, além do envio da pauta de audiências referente ao ofício do membro afastado.

### CAPÍTULO IV

#### Das regras de designação

Art. 13. Em observância aos critérios de impessoalidade, antiguidade na carreira e alternância das designações, a designação de membros para substituição de ofícios ocorrerá por meio do sistema SISAM.

§ 1º A designação levará em conta a ordem de preferência indicada pelo membro e, havendo mais de um interessado em uma mesma oferta de substituição, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - a lotação na PR-MG e nas Regiões de Atribuição de PRM, conforme o ofício de origem do membro afastado e do membro inscrito;

II - a menor pontuação, ou seja, menor número de dias designados para a substituição, considerando os pontos acumulados do primeiro dia do 12º mês anterior à realização do concurso, até as pontuações de designações futuras registradas, preservada a pontuação acumulada;

III - a atribuição especializada no Núcleo de Atuação Temática;

IV - a antiguidade na carreira;

V - a lotação nas demais unidades do MPF-MG, considerando, sucessivamente, os critérios de I a IV.

§ 2º A pontuação dos membros do MPF-MG será única e terá gestão estadual.

§ 3º Ao membro futuramente lotado no MPF-MG será atribuída, nos respectivos controles de pontuação e posição na fila, condição idêntica à do membro de posição menos favorável, na data de sua lotação em Minas Gerais.

Art. 14. As audiências judiciais designadas nos ofícios substituídos das Regiões de Atribuição serão realizadas, em regra, por videoconferência, ressalvadas aquelas que se darão de forma presencial, as quais competirão aos membros das unidades de lotação das aludidas varas federais.

Art. 15. A designação de membro em substituição que importe no deslocamento excepcional para município fora da área de sua atribuição, com o pagamento de diárias, passagens e outras despesas, dependerá de disponibilidade orçamentária e estará condicionada ao menor custo no deslocamento.

Art. 16. O membro não será designado em substituição quando:

I - se inscrever para períodos concomitantes em múltiplos concursos sem o devido cancelamento da inscrição;

II - se encontrar previamente designado para substituição em outro ofício no mesmo período da nova oferta; e

III - se encontrar no gozo de férias, licenças e folgas compensatórias de plantão, salvo se providenciar sua interrupção, antes do encerramento da consulta, e comunicar à CG-Escalas.

Art. 17. Não havendo interessado na consulta regional será aberta consulta estadual e, por último, consulta nacional de substituição pelo SISAM.

Art. 18. Não havendo interessado na consulta nacional a oferta de substituição de ofício será considerada permanente.

§ 1º Os processos judiciais do ofício em oferta permanente serão distribuídos de forma aleatória e equitativa entre todos os membros do mesmo Núcleo de Atuação Temática da PR-MG ou da mesma Região de Atribuição de PRM.

§ 2º As audiências judiciais e demandas urgentes dos procedimentos extrajudiciais do ofício em oferta permanente serão atendidas por todos os membros, preferencialmente entre aqueles do mesmo núcleo temático, da mesma unidade ou da mesma Região de Atribuição.

Art. 19. Na escala de oferta permanente o membro poderá manifestar interesse, a qualquer tempo, ao e-mail PRMG-Escalas@mpf.mp.br, mesmo que a manifestação ocorra durante o período ofertado e já tenha iniciada a redistribuição dos feitos.

§ 1º Será considerado, para fins de designação e gratificação, o primeiro dia após a manifestação do membro ou, se possível, conforme orientação da COJUD ou Setores Jurídicos das PRM, no mesmo dia da manifestação.

§ 2º A CG-Escalas designará o membro que primeiro manifestar interesse na oferta permanente.

§ 3º Havendo mais de um interessado o desempate considerará a preferência por membros da mesma unidade (PR-MG ou PRM) ou Região de Atribuição e o maior número de dias de interesse para substituição, seguidos pelos critérios estabelecidos neste capítulo.

§ 4º O membro interessado poderá requerer o fracionamento do período de substituição somente após a divulgação da escala de oferta permanente, mantendo o período remanescente em oferta permanente.

§ 5º A comunicação das ofertas permanentes, quando de suas alterações, poderá ser ampla ou especificamente dirigida aos membros e servidores envolvidos.

§ 6º Períodos com até 3 (três) dias de substituição poderão ser divulgados em escala de oferta permanente.

Art. 20. As substituições geradas por motivos supervenientes ao prazo estipulado no Aviso do Procurador-Chefe deverão ser comunicadas imediatamente à CG-Escalas ou aos servidores responsáveis das Regiões de Atribuição.

## CAPÍTULO V

### Da desistência da designação de substituição

Art. 21. Na impossibilidade de responder pela substituição decorrente de caso fortuito ou força maior, o membro designado poderá solicitar ao Procurador-Chefe, por e-mail à CG-Escalas, a designação de um membro substituto, na forma do capítulo anterior.

Parágrafo único. Enquanto não houver a designação de substituto, o membro requerente será responsável pelas atribuições do ofício substituído.

Art. 22. Eventuais omissões ou dúvidas quanto à aplicação desta Portaria serão sanadas pelo Procurador-Chefe.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revoga-se a Portaria MPF-MG nº 419, de 22 de novembro de 2018, e suas alterações posteriores.

PATRICK SALGADO MARTINS

PORTARIA Nº 287, DE 14 DE JULHO DE 2022

Regulamenta as audiências judiciais no âmbito do Ministério Público Federal em Minas Gerais.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a reestruturação e regionalização do Ministério Público Federal em Minas Gerais (MPF-MG), no âmbito do PGEA nº 1.22.000.001031/2022-89, com a consolidação do novo Regimento Interno do MPF-MG, por meio da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2022; RESOLVE atualizar e consolidar as normas sobre audiências judiciais no âmbito do MPF-MG, da seguinte forma:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

Art. 1º As escalas de audiências judiciais designadas pelas Varas Federais de Belo Horizonte, Contagem e Ponte Nova, de responsabilidade da Procuradoria da República em Minas Gerais (PR-MG), serão elaboradas pelo Setor de Audiências do Gabinete do Procurador-Chefe (CG-Audiências).

Art. 2º As escalas de audiências judiciais designadas pelas demais Varas Federais de Minas Gerais, de responsabilidade das Procuradorias da República nos Municípios (PRM), serão elaboradas pelos Setores Jurídicos correspondentes ou pelos servidores responsáveis das Regiões de Atribuição de PRM.

Art. 3º Todos os membros lotados no MPF-MG deverão participar das escalas de audiências judiciais, à exceção:

I - do membro que atuar perante o Conselho Penitenciário de Minas Gerais, quanto ao ofício por ele titularizado;

II - do membro plantonista, durante o período do plantão, quando será responsável pelas audiências do plantão (art. 8º); e

III - dos membros com desoneração total de suas atribuições, por ato do Procurador-Geral da República.

Art. 4º Os membros são responsáveis pelas audiências judiciais designadas nos seus ofícios e nos ofícios que forem designados em substituição, conforme escala de revezamento.

Parágrafo único. O ofício sem substituto designado terá suas audiências judiciais atendidas por todos os membros, preferencialmente entre aqueles do mesmo Núcleo de Atuação Temática (PR-MG), da mesma unidade ou da mesma Região de Atribuição.

Art. 5º O membro designado previamente para a escala de audiências judiciais não poderá solicitar afastamentos voluntários, como férias, licenças e folgas compensatórias de plantão, para a data agendada.

## CAPÍTULO II

### Das escalas da capital

Art. 6º As escalas de audiências judiciais da capital serão elaboradas segundo a ordem inversa da antiguidade na carreira, por Núcleo de Atuação Temática e revezamento entre seus membros.

§ 1º No Núcleo Ambiental as audiências judiciais em processos de natureza cível serão de responsabilidade dos seus titulares, salvo se não houver membro no exercício da titularidade ou distribuição judicial prévia, quando seguirão a escala de revezamento das audiências judiciais em processos de natureza criminal do Núcleo.

§ 2º No Núcleo Criminal todas as audiências judiciais, sejam cíveis ou criminais, entram na escala de revezamento do Núcleo.

§ 3º No Núcleo de Tutela as audiências judiciais cíveis serão de responsabilidade dos titulares dos processos, salvo se não houver membro no exercício da titularidade ou distribuição judicial prévia, quando seguirão a escala de revezamento do Núcleo.

§ 4º As audiências e sessões judiciais de responsabilidade do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão e do Procurador Regional Eleitoral não se incluem nas escalas de revezamento da capital.

§ 5º As audiências judiciais canceladas em menos de 24 horas de sua realização contam como audiências realizadas, para fins da escala de revezamento.

Art. 7º A designação de membros para audiências judiciais em dias consecutivos é possível, quando:

I - as assentadas estiverem relacionadas ao mesmo processo e agendadas para a mesma semana;

II - uma ou mais audiências forem designadas em razão da cumulação de ofícios; e

III - não houver outro membro disponível, segundo a escala de revezamento.

Art. 8º O membro plantonista ficará responsável pelas seguintes audiências, no período do plantão:

I - audiências de custódia que forem realizadas em sua área de atuação, salvo se houver procurador designado para outra audiência na mesma Vara Federal, no mesmo turno e com o mesmo juiz, quando não ocorrer coincidência de horários;

II - audiências judiciais cujos membros designados não puderem comparecer, por motivo de força maior ou caso fortuito, informado em menos de 48 horas de sua realização; e

III - audiências judiciais cujas comunicações ao MPF-MG forem feitas em menos de 48 horas de sua realização.

Art. 9º Os técnicos administrativos em apoio aos gabinetes deverão, imediatamente após a ciência da audiência judicial:

I - inserir as informações referentes às audiências no sistema ÚNICO;

II - nas audiências designadas em processos físicos, providenciar a digitalização das folhas essenciais para consulta pelo membro e inseri-las como dossiê no sistema ÚNICO;

III - comunicar ao CG-Audiências, pelo e-mail PRMG-Audiencias@mpf.mp.br, previamente à divulgação das escalas de audiências:

a) os dias com previsão de férias, licenças, folgas compensatórias de plantão e demais afastamentos dos membros;

b) os dias com previsão de suspensão da distribuição ao ofício na véspera das férias e se os membros desejam ser excluídos das escalas nesses dias, mediante compensação posterior;

c) os números de distribuição judicial dos processos em que os membros têm interesse em comparecer pessoalmente às audiências, quando será responsável pelas demais audiências da Vara Federal correspondente, no mesmo turno e em continuação, com compensação posterior; e

IV - comunicar por e-mail ao CG-Audiências, previamente à data de realização da audiência, a impossibilidade de comparecimento dos membros, por caso fortuito ou força maior, mediante compensação posterior, salvo se indicar um membro substituto voluntário.

### CAPÍTULO III

#### Das escalas do interior

Art. 10. As audiências judiciais designadas nos feitos de atribuição dos ofícios regionais ou estaduais em Varas Federais distintas das sedes de lotação dos membros serão realizadas por videoconferência, ressalvadas aquelas que se darão de forma presencial, as quais competirão aos membros das unidades de lotação das aludidas Varas Federais.

Art. 11. Na ausência de deliberação específica dos membros da Região de Atribuição sobre a participação em audiências, as audiências judiciais serão atendidas pelos membros lotados na unidade de cada Subseção Judiciária, mediante escala de revezamento, ressalvada a manifestação de interesse do titular do caso.

Art. 12. Na elaboração das escalas de audiências do interior os Setores Jurídicos das PRM e os servidores responsáveis das Regiões de Atribuição observarão, no que couber, as regras do capítulo anterior.

Art. 13. Eventuais omissões ou dúvidas quanto à aplicação desta Portaria serão sanadas pelo Procurador-Chefe.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revoga-se a Portaria MPF-MG nº 104, de 28 de março de 2019, e suas alterações posteriores.

PATRICK SALGADO MARTINS

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

#### PORTARIA PR-PB Nº 126, DE 11 DE JULHO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição dos titulares do 1º e 9º Ofício da PR/PB e 1º Ofício da PRM/Patos nos períodos do mês de julho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR n.º 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição dos titulares do 1º e 9º Ofício da PR/PB e 1º Ofício da PRM/Patos, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

RODRIGO GOMES TEIXEIRA

#### ANEXO I

| Período de Substituição  | Identificação do Procurador Afastado                              |  | Motivo | Identificação do Procurador Substituto  |  |
|--------------------------|---|--|--------|---|--|
|                          | Nome – Matrícula – Ofício   |  |        | Nome – Matrícula – Ofício   |  |
| 1<br>19 de julho de 2022 | José Godoy Bezerra de Souza - Matrícula 1163 - 1º Ofício da PR/PB |  | Férias | Anderson Danillo Pereira Lima - Matrícula 1552 - 1º Ofício da PRM/Sousa (Substituição Remota) |  |

|   |                          |  |                       |   |
|---|--------------------------|--|-----------------------|---|
| 2 | 18 a 19 de julho de 2022 | Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto- Matrícula 1092 - 9º Ofício da PR/PB | Folga Compensatória   | Marcos Alexandre Bezerra Wanderley de Queiroga - Matrícula 1051 - 6º Ofício da PR/PB  |
| 3 | 12 a 15 de julho de 2022 | Djalma Gusmão Feitosa Matrícula 1474 - 1º Ofício da PRM/Patos                | Licença a Paternidade | José Godoy Bezerra de Souza Matrícula 1163 - 1º Ofício da PR/PB (Substituição Remota) |
| 4 | 18 a 22 de julho de 2022 | Djalma Gusmão Feitosa Matrícula 1474 - 1º Ofício da PRM/Patos                | Licença a Paternidade | Tiago Misael de Jesus Martins Matrícula 1406 - 2º Ofício da PRM/Patos                 |
| 5 | 25 a 29 de julho de 2022 | Djalma Gusmão Feitosa Matrícula 1474 - 1º Ofício da PRM/Patos                | LICENÇA A PATERNIDADE | Rodrigo Gomes Teixeira Matrícula 1192 - 8º Ofício da PB/PB (Substituição Remota)      |

## RETIFICAÇÃO Nº 23, DE 13 DE JULHO DE 2022

Retificação da PORTARIA Nº 114, 30 de junho de 2022, publicada DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 14/07/2022, Página 29  
1. Onde se lê:

| PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO        | PROCURADOR AFASTADO  | MOTIVO   | PROCURADOR SUBSTITUTO  |
|--------------------------------|--|--|--|
| 2<br>18 a 22 de julho de 2022  | José Godoy Bezerra de Souza - Matrícula 1163 - 1º Ofício da PR/PB            | Férias   | Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto- Matrícula 1092 - 9º Ofício da PR/PB                   |
| 4<br>18 a 22 de julho de 2022  | José Guilherme Ferraz da Costa- Matrícula 740 - 3º Ofício da PR/PB           | Férias   | Janaína Andrade de Sousa - Matrícula 1506 - Ofício Único da PRM/Monteiro (Substituição Remota) |
| 13<br>11 a 15 de julho de 2022 | Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto- Matrícula 1092 - 9º Ofício da PR/PB | Folga Compensatória  | Yordan Moreira Delgado - Matrícula 724 - 5º Ofício da PR/PB                                    |
| 15<br>18 a 21 de julho de 2022 | Antônio Edílio Magalhães Teixeira - Matrícula 549 - 10º Ofício da PR/PB      | Desoneração 100% atuação como Conselheiro do CNMP Portaria PGR/MPF Nº 110 (PGR00061185/2022) | Bruno Galvão Paiva Matrícula 1263 2º Ofício da PR/PB   |

## 2. Leia-se:

| PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO            | PROCURADOR AFASTADO  | MOTIVO | PROCURADOR SUBSTITUTO  |
|------------------------------------|--|--------|--|
| 2<br>20 a 22 de julho de 2022      | José Godoy Bezerra de Souza - Matrícula 1163 - 1º Ofício da PR/PB  | Férias | Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto- Matrícula 1092 - 9º Ofício da PR/PB                   |
| 4A<br>11, 12 e 13 de julho de 2022 | José Guilherme Ferraz da Costa- Matrícula 740 - 3º Ofício da PR/PB | Férias | Janaína Andrade de Sousa - Matrícula 1506 - Ofício Único da PRM/Monteiro (Substituição Remota) |
| 4B<br>14 e 15 de julho de 2022     | José Guilherme Ferraz da Costa- Matrícula 740 - 3º Ofício da PR/PB | Férias | Yordan Moreira Delgado - Matrícula 724 - 5º Ofício da PR/PB                                    |

|    |                          |   |  |   |
|----|--------------------------|---|--|---|
| 13 | 11 a 13 de julho de 2022 | Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto - Matrícula 1092 - 9º Ofício da PR/PB | Folga Compensatória  | Yordan Moreira Delgado - Matrícula 724 - 5º Ofício da PR/PB |
| 15 | 18 a 20 de julho de 2022 | Antônio Edílio Magalhães Teixeira - Matrícula 549 - 10º Oficioda PR/PB        | Desoneração 100% atuação como Conselheiro do CNMP Portaria PGR/MPF Nº 110 (PGR00061185/2022) | Bruno Galvão Paiva Matrícula 1263 2º Ofício da PR/PB        |

RODRIGO GOMES TEIXEIRA  
Procurador-Chefe Substituto da PR/PB

RETIFICAÇÃO Nº 24, DE 18 DE JULHO DE 2022

Retificação da PORTARIA Nº 114, 30 de junho de 2022, publicada DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 14/07/2022, Página 29.

1. Onde se lê:

| PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO        | PROCURADOR AFASTADO  | MOTIVO              | PROCURADOR SUBSTITUTO   |
|--------------------------------|--|---------------------|---|
| 26<br>25 a 29 de julho de 2022 | João Raphael Lima Sousa<br>Matrícula 1368<br>Ofício Único da PRM/Guarabira | Folga Compensatória | Rodolfo Alves Silva<br>Matrícula 827<br>4º Ofício da PR/PB<br>(Substituição Remota) |

2. Leia-se:

| PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO        | PROCURADOR AFASTADO  | MOTIVO              | PROCURADOR SUBSTITUTO  |
|--------------------------------|--|---------------------|--|
| 26<br>25 a 29 de julho de 2022 | João Raphael Lima Sousa<br>Matrícula 1368<br>Ofício Único da PRM/Guarabira | Folga Compensatória | José Godoy Bezerra de Souza - Matrícula 1163 1º Ofício da PR/PB(Substituição Remota) |

RODRIGO GOMES TEIXEIRA  
Procurador-Chefe Substituto da PR/PB

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM Nº 222, DE 18 DE JULHO DE 2022

Altera designação de Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PRPE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 212, de 6.07.2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 127/2022 – Administrativo, página 23, publicado no dia 8/07/2022, alterando a designação do procurador da República Cláudio Henrique Cavalcante Machado Dias (14º Ofício da PR-PE) para atuar em substituição no escritório do procurador da República João Bernardo da Silva (6º Ofício da PRPE) para o período a seguir indicado:

| Identificação do Procurador Afastado |      |                 |        | Período de Substituição | Identificação do Procurador Substituto   |      |                  |
|--------------------------------------|------|-----------------|--------|-------------------------|--|------|------------------|
| Nome                                 | Mat. | Ofício          | Motivo |                         | Nome                                     | Mat. | Ofício           |
| João Bernardo da Silva               | 706  | PR-PE 6º Ofício | Férias | 11 a 15/7/2022          | Cláudio Henrique Cavalcante Machado Dias | 1254 | PR-PE 14º Ofício |

|                        |     |                    |              |                |  |      |                     |
|------------------------|-----|--------------------|--------------|----------------|--|------|---------------------|
| João Bernardo da Silva | 706 | PR-PE 6º<br>Ofício | Licença-nojo | 19 a 20/7/2022 | Cláudio Henrique<br>Cavalcante Machado<br>Dias | 1254 | PR-PE 14º<br>Ofício |
|------------------------|-----|--------------------|--------------|----------------|--|------|---------------------|

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JUNIOR  
Procurador da República  
Chefe Administrativo da PR-PE

AVISO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA MPF/PRPE Nº 7/2022

Processo n.º 1.26.000.002306/2022-52. Reconheço a DÍVIDA correspondente às despesas com procedimentos médicos/paramédicos/odontológicos prestados por pessoas jurídicas credenciadas do Plan-Assiste, durante o exercício de 2022, no valor de R\$ 4.136,15 (quatro mil, cento e trinta e seis reais e quinze centavos). Credenciados: CLÍNICA DE FRATURAS E REABILITAÇÃO LTDA; DIAGMAX DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA; HOSPITAL ESPERANÇA S/A - HOSPITAL SÃO MARCOS; e REDE D'OR SÃO LUIZ S/A. Recife, 19 de julho de 2022. Procurador da República Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior - Chefe Administrativo da PRPE.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRRJ Nº 759, DE 18 DE JULHO DE 2022

Altera a Portaria PRRJ Nº 908/2021 para designar os Procuradores da República RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS e CARMEN SANT ANNA para exercerem as funções de Coordenadores Titular e Substituto da Área Criminal da PR/RJ, respectivamente, no período de 18 de julho de 2022 a 09 de janeiro de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - A Portaria PRRJ Nº 908/2021, publicada no DMPF-e Nº 209 - Administrativo, de 12/11/2021, página 41, que designou os Procuradores da República CARMEN SANT ANNA e RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador Titular e Substituto no período de 10 de julho de 2022 a 09 de janeiro de 2023, e

II - o acordo entre os referidos Procuradores para que o Procurador RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS exerça as funções de Coordenador Titular e a Procuradora CARMEN SANT ANNA as funções de Coordenadora Substituta da Área Criminal da PR/RJ até o final do mandato, em 09 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º. Alterar a Portaria PRRJ Nº 908/2021 para designar os Procuradores da República RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS e CARMEN SANT ANNA para exercerem as funções de Coordenadores Titular e Substituto da Área Criminal da PR/RJ, respectivamente, no período de 18 de julho de 2022 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Informe-se à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 761, DE 18 DE JULHO DE 2022

Designa o Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS para atuar em substituição, na modalidade remota, no 1º ofício da PRM-Itaperuna no dia 19 de julho de 2022, e no 47º ofício da PR-RJ no período de 22 a 24 de julho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014;

considerando que o Procurador da República CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER (1º ofício/PRM-Itaperuna) usufruirá folga compensatória por exercício de plantão no dia 19 de julho de 2022; e

considerando que o Procurador da República JOSÉ MARIA DE CASTRO PANOIRO (47º ofício/7ªVFC) usufruirá férias no período de 18 a 27 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS (4º ofício/PRM-São João de Meriti) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício do Procurador da República CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER (1º ofício/PRM-Itaperuna) no dia 19 de julho de 2022.

Art. 2º Designar o Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS (4º ofício/PRM-São João de Meriti) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício do Procurador da República JOSÉ MARIA DE CASTRO PANOIRO (47º ofício/7ªVFC) no período de 22 a 24 de julho de 2022.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA PRRJ Nº 762, DE 18 DE JULHO DE 2022

Designa o Procurador da República RICARDO MARTINS BAPTISTA para atuar em substituição compulsória no 20º ofício da PR-RJ, no período de 27 a 30 de julho de 2022, conforme o disposto na Portaria PRRJ Nº 504/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 504/2022, que dispõe sobre acumulação compulsória de ofícios no âmbito da PR-RJ, resolve:

Art.1º Designar o Procurador da República RICARDO MARTINS BAPTISTA (4º ofício/5ªVFC) para atuar em substituição compulsória no ofício do Procurador da República JAIME MITROPOULOS (20º ofício/Meio Ambiente) no período de 27 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

## PORTARIA Nº 80, DE 18 DE JULHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores relacionados conforme os anexos I, II e III, para o controle e fiscalização dos contratos citados, no âmbito da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte e das Procuradorias da República nos Municípios de Caicó e Mossoró.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA  
Procuradora-Chefe

## ANEXO I

## PORTARIA Nº 80, DE 18 DE JULHO DE 2022

| CONTRATO | CONTRATADA                           | OBJETO     | FISCAL   | FISCAL SUBSTITUTO  |
|----------|--------------------------------------|------------|--|--|
| 3/2018   | LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP | Copeiragem | Administrativo   | Administrativo   |
|          |                                      |            | Ana Isabella Araujo Melo da Silva<br>Técnica do MPU/Administração  | Henrique Medeiros Cortes<br>Analista do MPU/Gestão Pública   |
|          |                                      |            | Técnico  | Técnico  |
|          |                                      |            | Célia Sousa Lopes Oliveira<br>Analista do MPU/Biblioteconomia (Sede)<br>Ana Isabella Araujo Melo da Silva<br>Técnica do MPU/Administração (AGC)                          | Eduardo Ferreira Junior<br>Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte (Sede)<br>Samara Gracielli de O. M. Gurgel<br>Técnica do MPU/Administração (AGC)                  |
|          |                                      |            | Setorial   | Setorial   |
|          |                                      |            | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do MPU/Administração (Caicó)<br>Chiarlan Emerciriano Silva Araujo<br>Técnico do MPU/Administração (PRMs de Assu, Mossoró e PDF) | Renato Leal Brasileiro<br>Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte (Caicó)<br>Maria Mairia Leite Carlos<br>Técnica do MPU/Administração (PRMs de Assu, Mossoró e PDF) |

|         |  |                                  |  |         |  |         |
|---------|--|----------------------------------|--|---------|--|---------|
| 4/2018  | ELEVADORES SUPER LTDA - EPP                          | Manutenção de elevadores         | Administrativo   | Técnico | Administrativo   | Técnico |
|         |  |                                  | Manoel Fernando dos Santos Monteiro<br>Técnico do MPU/Administração  |         | Emiliano Ibsen Maciel de Almeida<br>Analista do MPU/Engenharia elétrica  |         |
| 7/2018  | MBM SEGURADORA SA                                    | Seguro de estagiários            | Administrativo   | Técnico | Administrativo   | Técnico |
|         |  |                                  | Alessandra Gurgel Garcia<br>Técnica do MPU/Administração   |         | Márcia Maria de Aquino Gomes<br>Técnica do MPU/Administração   |         |
|         |  |                                  | Setorial   |         | Setorial   |         |
|         |  |                                  | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do MPU/Administração (Caicó)<br>Maria Mairia Leite Carlos<br>Técnica do MPU/Administração (PRMs de Assu, Mossoró e PDF)         |         | Renato Leal Brasileiro<br>Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte (Caicó)<br>Chiarlan Emerciriano Silva Araujo<br>Técnico do MPU/Administração (PRMs de Assu, Mossoró e PDF) |         |
| 8/2018  | COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN | Fornecimento de energia elétrica | Administrativo   | Técnico | Administrativo   | Técnico |
|         |  |                                  | Manoel Fernando dos Santos Monteiro<br>Técnico do MPU/Administração  |         | Emiliano Ibsen Maciel de Almeida<br>Analista do MPU/Engenharia elétrica  |         |
|         |  |                                  | Setorial   |         | Setorial   |         |
|         |  |                                  | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do MPU/Administração (Caicó)<br>Maria Mairia Leite Carlos<br>Técnica do MPU/Administração (PRMs de Assu, Mossoró e PDF)         |         | Renato Leal Brasileiro<br>Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte (Caicó)<br>Chiarlan Emerciriano Silva Araujo<br>Técnico do MPU/Administração (PRMs de Assu, Mossoró e PDF) |         |
| 18/2018 | AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA – EPP         | Análise da qualidade do ar       | Administrativo   | Técnico | Administrativo   | Técnico |
|         |  |                                  | Emiliano Ibsen Maciel de Almeida<br>Analista do MPU/Engenharia elétrica  |         | Sérgio Augusto de Carvalho Coutinho<br>Assessor Nível II (Engenharia)  |         |
|         |  |                                  | Setorial   |         | Setorial   |         |
|         |  |                                  | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do MPU/Administração (Caicó)<br>Chiarlan Emerciriano Silva Araujo<br>Técnico do MPU/Administração (PRMs de Assu, Mossoró e PDF) |         | Renato Leal Brasileiro<br>Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte (Caicó)<br>Maria Mairia Leite Carlos<br>Técnica do MPU/Administração (PRMs de Assu, Mossoró e PDF)         |         |
| 3/2019  | MAPROS LTDA  | Manutenção de nobreaks           | Administrativo   | Técnico | Administrativo   | Técnico |
|         |  |                                  | Emiliano Ibsen Maciel de Almeida<br>Analista do MPU/Engenharia elétrica  |         | Bruno Grande Rodrigues<br>Analista do MPU/Engenharia Civil   |         |

|         |  |  |   |         |   |         |
|---------|--|--|---|---------|---|---------|
| 4/2019  | CAERN                                    | Fornecimento de água   | Administrativo  | Técnico | Administrativo  | Técnico |
|         |  |  | Manoel Fernando dos Santos Monteiro<br>Técnico do MPU/Administração   |         | Emiliano Ibsen Maciel de Almeida<br>Analista do MPU/Engenharia elétrica   |         |
|         |  |  | Setorial  |         | Setorial  |         |
| 12/2019 | CONSTRUTORA A. GASPAR S/A                | Locação de salas   | Administrativo  | Técnico | Administrativo  | Técnico |
|         |  |  | Sérgio Augusto de Carvalho Coutinho<br>Assessor Nível II (Engenharia)   |         | Bruno Grande Rodrigues<br>Analista do MPU/Engenharia Civil  |         |
|         |  |  | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do MPU/Administração (Caicó)<br>José Eurismar Moisés de Souza Martiniano<br>Técnico do MPU/Administração (PRMs de Assu, Mossoró e PDF)   |         | Renato Leal Brasileiro<br>Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte (Caicó)<br>Waldebergson Lopes Oliveira<br>Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte (PRMs de Assu, Mossoró e PDF) |         |
| 03/2020 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS | Seguro de imóvel do Empresarial AGC - Arnaldo Gaspar Corporativo, 10º, 11º e 12º andares | Administrativo  | Técnico | Administrativo  | Técnico |
|         |  |  | Sérgio Augusto de Carvalho Coutinho<br>Assessor Nível II (Engenharia)   |         | Bruno Grande Rodrigues<br>Analista do MPU/Engenharia Civil  |         |
|         |  |  | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do MPU/Administração (Caicó)<br>Leonardo Paes Braga<br>Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte (PRMs de Assu, Mossoró e PDF) |         | Kergimar Lima de Souza<br>Técnico do MPU/Tecnologia da Informação (Caicó)<br>Renato Luiz Araujo Bezerra<br>Técnico do MPU/Tecnologia da Informação (PRMs de Assu, Mossoró e PDF)                          |         |
| 05/2020 | TELEMAR NORTE LESTE S/A                  | Telefonia fixa local e de longa distância nacional e internacional                       | Administrativo  | Técnico | Administrativo  | Técnico |
|         |  |  | Ricardo Araujo Pinto<br>Técnico do MPU/Tecnologia da Informação   |         | Thiago Lucas Silva Affe<br>Técnico do MPU/Administração   |         |
|         |  |  | Setorial  |         | Setorial  |         |
| 06/2020 | CLARO S.A.                               | Telefonia fixa local   | Administrativo  | Técnico | Administrativo  | Técnico |
|         |  |  | Ricardo Araujo Pinto<br>Técnico do MPU/Tecnologia da Informação   |         | Thiago Lucas Silva Affe<br>Técnico do MPU/Administração   |         |
|         |  |  | Setorial  |         | Setorial  |         |
|         |  |  | Kergimar Lima de Souza<br>Técnico do MPU/Tecnologia da Informação (Caicó)<br>Renato Luiz Araujo Bezerra<br>Técnico do MPU/Tecnologia da Informação (PRMs de Assu, Mossoró e PDF)  |         | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do MPU/Administração (Caicó)<br>Leonardo Paes Braga<br>Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte (PRMs de Assu, Mossoró e PDF)                         |         |

|         |   |   |   |         |   |         |
|---------|---|---|---|---------|---|---------|
| 08/2020 | SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA. ME.        | Clipping  | Administrativo  | Técnico | Administrativo  | Técnico |
|         |   |   | Wagner Lopes de Souza<br>Analista do MPU/Comunicação Social   |         | André Wolmer de Melo<br>Analista do MPU/Comunicação Social  |         |
| 14/2020 | SERVIMÓVEL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA | Vigilância armada   | Administrativo  |         | Administrativo  |         |
|         |   |   | Eduardo Ferreira Junior<br>Técnico do MPU/<br>Segurança Institucional e Transporte  |         | Valdirecia de Rezende Taveira<br>Técnico do MPU/Administração   |         |
|         |   |   | Técnico   |         | Técnico   |         |
|         |   |   | Eduardo Ferreira Junior<br>Técnico do MPU/<br>Segurança Institucional e Transporte  |         | Jeferson Varela de Almeida<br>Técnico do MPU/<br>Segurança Institucional e Transporte   |         |
|         |   |   | Setorial  |         | Setorial  |         |
|         |   |   | Renato Leal Brasileiro<br>Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte (Caicó)<br>Leonardo Paes Braga<br>Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte (PRMs de Assu, Mossoró e PDF) |         | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do MPU/Administração (Caicó)<br>Waldebergson Lopes Oliveira<br>Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte (PRMs de Assu, Mossoró e PDF) |         |
| 15/2020 | AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-ME   | Instalação e monitoramento de sistema de alarmes (Caicó)          | Administrativo  | Técnico | Administrativo  | Técnico |
|         |   |   | Jeferson Varela de Almeida<br>Técnico do MPU/<br>Segurança Institucional e Transporte   |         | Eduardo Ferreira Junior<br>Técnico do MPU/<br>Segurança Institucional e Transporte  |         |
|         |   |   | Setorial  |         | Setorial  |         |
|         |   |   | Renato Leal Brasileiro<br>Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte (Caicó)   |         | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do MPU/Administração (Caicó)   |         |
| 16/2020 | SUPREMA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME               | Carrego e descarrego de documentos, móveis, equipamentos e afins. | Administrativo  |         | Administrativo  |         |
|         |   |   | Claudiomar de Oliveira Maia<br>Técnico do MPU/Administração   |         | Valdirecia de Rezende Taveira<br>Técnico do MPU/Administração   |         |
|         |   |   | Técnico   |         | Técnico   |         |
|         |   |   | Claudiomar de Oliveira Maia<br>Técnico do MPU/Administração   |         | Manoel Fernando dos Santos Monteiro<br>Técnico do MPU/Administração   |         |
| 17/2020 | JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - ME                       | Controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos          | Administrativo  | Técnico | Administrativo  | Técnico |
|         |   |   | Manoel Fernando dos Santos Monteiro<br>Técnico do MPU/Administração   |         | Sérgio Augusto de Carvalho Coutinho<br>Assessor Nível II (Engenharia)   |         |

| 20/2020 | POSITIVO<br>TECNOLOGIA S.A.<br>(filial)        | Aquisição compartilhada de<br>microcomputadores portáteis | Administrativo  | Técnico   | Administrativo | Técnico |
|---------|--|---|---|---|----------------|---------|
|         |  |   | Amauri Ferreira da Silva<br>Analista do MPU/<br>Suporte e Infraestrutura  | Alan Gustavo Santana Ribeiro<br>Técnico do MPU/<br>Tecnologia da Informação   |                |         |
| 22/2020 | DIAGONAL GESTÃO DE<br>RECURSOS HUMANOS<br>LTDA | Limpeza e conservação<br>predial                          | Administrativo  |   | Administrativo |         |
|         |  |   | Marcela Bezerra Lopes Lisboa<br>de Oliveira Diniz<br>Técnica do<br>MPU/Administração  | Claudiomar de Oliveira Maia<br>Técnico do MPU/Administração   |                |         |
|         |  |   | Técnico   |   | Técnico        |         |
|         |  |   | Marcela Bezerra Lopes Lisboa<br>de Oliveira Diniz<br>Técnica do<br>MPU/Administração<br>(Sede)<br>Humberto Barbosa Viana Filho<br>Técnico do MPU/Tecnologia<br>da Informação e Comunicação<br>(AGC) | Célia Sousa Lopes Oliveira<br>Analista do MPU/Biblioteconomia<br>(Sede)<br>Silmara Ferreira Mendonça<br>Técnica do MPU/Administração<br>(AGC)   |                |         |
|         |  |   | Setorial  |   | Setorial       |         |
|         |  |   | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do<br>MPU/Administração<br>(Caicó)<br>José Eurismar Moisés de Souza<br>Martiniano<br>Técnico do<br>MPU/Administração<br>(PRMs de Assu, Mossoró e<br>PDF)   | Renato Leal Brasileiro<br>Técnico do MPU/Segurança<br>Institucional e Transporte<br>(Caicó)<br>Waldebergson Lopes Oliveira<br>Técnico do MPU/Segurança<br>Institucional e Transporte (PRMs<br>de Assu, Mossoró e PDF) |                |         |
| 1/2021  | CLARO S.A.                                     | Telefonia móvel   | Administrativo  |   | Administrativo |         |
|         |  |   | Thiago Lucas Silva Affe<br>Técnico do<br>MPU/Administração  | Ricardo Araujo Pinto<br>Técnico do MPU/Tecnologia da<br>Informação  |                |         |
|         |  |   | Técnico   |   | Técnico        |         |
|         |  |   | Ricardo Araujo Pinto<br>Técnico do MPU/Tecnologia<br>da Informação  | Rodney Nobre Barros<br>Técnico do MPU/Tecnologia da<br>Informação   |                |         |
|         |  |   | Setorial  |   | Setorial       |         |
|         |  |   | Kergimar Lima de Souza<br>Técnico do MPU/Tecnologia<br>da Informação<br>(Caicó)<br>Renato Luiz Araujo Bezerra<br>Técnico do MPU/Tecnologia<br>da Informação<br>(PRMs de Assu, Mossoró e<br>PDF)     | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do MPU/Administração<br>(Caicó)<br>Leonardo Paes Braga<br>Técnico do MPU/Segurança<br>Institucional e Transporte<br>(PRMs de Assu, Mossoró e PDF)                            |                |         |

|  |   |  |  |         |  |         |
|--|---|--|--|---------|--|---------|
| 02/2021  | MEIRELES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA            | Serviços técnicos de manutenção predial na PRRN e PRMs   | Administrativo   | Técnico | Administrativo   | Técnico |
|  |   |  | Manoel Fernando dos Santos Monteiro<br>Técnico do MPU/Administração  |         | Emiliano Ibsen Maciel de Almeida<br>Analista do MPU/Engenharia elétrica  |         |
|  |   |  | Setorial   |         | Setorial   |         |
|  |   |  | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do MPU/Administração (Caicó)<br>Chiarlan Emerciriano Silva Araujo<br>Técnico do MPU/Administração (PRMs de Assu, Mossoró e PDF) |         | Renato Leal Brasileiro<br>Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte (Caicó)<br>Maria Mairia Leite Carlos<br>Técnica do MPU/Administração (PRMs de Assu, Mossoró e PDF) |         |
| 04/2021  | DEPOSITPHOTOS LICENCIAMENTO EIRELI              | Banco de imagens   | Administrativo   | Técnico | Administrativo   | Técnico |
|  |   |  | Wagner Lopes de Souza<br>Analista do MPU/Comunicação Social  |         | André Wolmer de Melo<br>Analista do MPU/Comunicação Social   |         |
| 05/2021  | BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.               | Outsourcing para operação de almoxarifado virtual  | Administrativo   | Técnico | Administrativo   | Técnico |
|  |   |  | Marcela Bezerra Lopes Lisboa de Oliveira Diniz<br>Técnica do MPU/Administração   |         | Antônio Carlos Dias Fernandes<br>Técnico do MPU/Administração  |         |
| 06/2021  | SUPREMA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA                | Auxiliar administrativo e Faturista  | Administrativo   |         | Administrativo   |         |
|  |   |  | Ricardo Augusto Gomes Pinto<br>Técnico do MPU/Administração  |         | Claudiomar de Oliveira Maia<br>Técnico do MPU/Administração  |         |
|  |   | Faturista  | Técnico  |         | Técnico  |         |
|  |   |  | Rilvânia Gomes de Menezes<br>Técnica do MPU/Administração  |         | Luciana Silveira de Medeiros Barros<br>Analista do MPU/Suporte e Infraestrutura  |         |
|  |   | Auxiliar administrativo  | Técnico  |         | Técnico  |         |
|  |   |  | Ricardo Augusto Gomes Pinto<br>Técnico do MPU/Administração  |         | Samara Gracielli de Oliveira Morais Gurgel<br>Técnica do MPU/Administração   |         |
|  |   |  | Setorial   |         | Setorial   |         |
| Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do MPU/Administração (Caicó)<br>Maria Mairia Leite Carlos<br>Técnica do MPU/Administração (PRMs de Assu, Mossoró e PDF) |   | Renato Leal Brasileiro<br>Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte (Caicó)<br>Chiarlan Emerciriano Silva Araujo<br>Técnico do MPU/Administração (PRMs de Assu, Mossoró e PDF) |  |         |  |         |
| 08/2021  | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | Gestão de frota  | Administrativo   | Técnico | Administrativo   | Técnico |
|  |   |  | Francisco Cosme Neris de Melo<br>Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte   |         | Eduardo Ferreira Junior<br>Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte   |         |

|             |   |   |   |  |  |         |
|-------------|---|---|---|--|--|---------|
|             |   |   |   |  |  |         |
|             |   |   |   | Setorial   | Setorial   |         |
|             |   |   |   | Renato Leal Brasileiro<br>Técnico do MPU/Segurança<br>Institucional e Transporte<br>(Caicó)<br>Waldebergson Lopes Oliveira<br>Técnico do MPU/Segurança<br>Institucional e Transporte<br>(PRMs de Assu, Mossoró e<br>PDF) | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do MPU/Administração<br>(Caicó)<br>Leonardo Paes Braga<br>Técnico do MPU/Segurança<br>Institucional e Transporte<br>(PRMs de Assu, Mossoró e PDF)               |         |
| 01/2022     | MVS COMERCIO E<br>SERVIÇOS<br>HOSPITALAR LTDA -<br>ME | Manutenção de aparelhos<br>condicionadores de ar (Sede)                     | Administrativo  | Técnico  | Administrativo   | Técnico |
|             |   |   | Manoel Fernando dos Santos<br>Monteiro<br>Técnico do<br>MPU/Administração   |  | Emiliano Ibsen Maciel de<br>Almeida<br>Analista do MPU/Engenharia<br>elétrica  |         |
| 02/2022     | J DO C DE ARAUJO<br>JUNIOR - ME                       | Manutenção de aparelhos<br>condicionadores de ar (anexo<br>AGC)             | Administrativo  | Técnico  | Administrativo   | Técnico |
|             |   |   | Manoel Fernando dos Santos<br>Monteiro<br>Técnico do<br>MPU/Administração   |  | Emiliano Ibsen Maciel de<br>Almeida<br>Analista do MPU/Engenharia<br>elétrica  |         |
| 03/2022     | ROGÉRIO VITAL DA<br>SILVA                             | Prestação de serviços<br>fotográfico profissional para<br>a PR/RN (Natal)   | Administrativo  | Técnico  | Administrativo   | Técnico |
|             |   |   | André Wolmer de Melo<br>Analista do MPU/Comunicação<br>Social   |  | Wagner Lopes de Souza<br>Analista do MPU/Comunicação<br>Social   |         |
| 04/2022     | ROGÉRIO VITAL DA<br>SILVA                             | Prestação de serviços<br>fotográfico profissional para<br>a PR/RN (Mossoró) | Administrativo  | Técnico  | Administrativo   | Técnico |
|             |   |   | André Wolmer de Melo<br>Analista do MPU/Comunicação<br>Social   |  | Wagner Lopes de Souza<br>Analista do MPU/Comunicação<br>Social   |         |
| ARP 06/2022 | RAQUEL OLIVEIRA DA<br>SILVA                           | Fornecimento de água<br>mineral para a PR/RN, PRM-<br>Mossoró e PRM-Caicó   | Administrativo  | Técnico  | Administrativo   | Técnico |
|             |   |   | Francisco Cosme Neris de<br>Melo<br>Técnico do MPU/<br>Segurança Institucional e<br>Transporte  |  | Eduardo Ferreira Junior<br>Técnico do MPU/<br>Segurança Institucional e<br>Transporte  |         |
|             |   |   | Setorial  |  | Setorial   |         |
|             |   |   | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do MPU/Administração<br>(Caicó)<br>Chiarlan Emerciriano Silva<br>Araujo<br>Técnico do<br>MPU/Administração<br>(PRMs de Assu, Mossoró e<br>PDF) |  | Renato Leal Brasileiro<br>Técnico do MPU/Segurança<br>Institucional<br>(Caicó)<br>Waldebergson Lopes Oliveira<br>Técnico do MPU/Segurança<br>Institucional e Transporte<br>(PRMs de Assu, Mossoró e PDF) |         |
| ARP 07/2022 | MANUEL OSÓRIO DOS<br>SANTOS                           | FORNECIMENTO DE<br>VASILHAMES NOVOS<br>PARA ÁGUA MINERAL                    | Administrativo  | Técnico  | Administrativo   | Técnico |
|             |   |   | Francisco Cosme Neris de<br>Melo<br>Técnico do MPU/<br>Segurança Institucional e<br>Transporte  |  | Eduardo Ferreira Junior<br>Técnico do MPU/<br>Segurança Institucional e<br>Transporte  |         |

## Anexo II

PORTARIA Nº 80, DE 18 DE JULHO DE 2022  
Contratos exclusivos da PRM-Caicó

| CONTRATO | CONTRATADA                                     | OBJETO   | FISCAL  |         | FISCAL SUBSTITUTO   |         |
|----------|--|--|---|---------|---|---------|
|          |  |  | Administrativo  | Técnico | Administrativo  | Técnico |
| 11/2019  | PORTO SEGURO<br>COMPANHIA DE SEGUROS<br>GERAIS | Seguro de imóveis<br>(Caicó)   | Administrativo  | Técnico | Administrativo  | Técnico |
|          |  |  | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do MPU/Administração |         | Renato Leal Brasileiro<br>Técnico do MPU/Segurança<br>Institucional |         |
| 18/2020  | JOSÉ AVAILTON DA CUNHA<br>- ME                 | Controle sanitário<br>integrado de pragas e<br>vetores urbanos             | Administrativo  | Técnico | Administrativo  | Técnico |
|          |  |  | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do MPU/Administração |         | Renato Leal Brasileiro<br>Técnico do MPU/Segurança<br>Institucional |         |
| 09/2021  | R N DA CUNHA JUNIOR -<br>ME                    | Manutenção preventiva<br>e corretiva de aparelhos<br>condicionadores de ar | Administrativo  | Técnico | Administrativo  | Técnico |
|          |  |  | Fábio Roberto de Souza Freire<br>Técnico do MPU/Administração |         | Renato Leal Brasileiro<br>Técnico do MPU/Segurança<br>Institucional |         |

## Anexo III

PORTARIA Nº 80, DE 18 DE JULHO DE 2022  
Contratos exclusivos da PRM-Mossoró

| CONTRATO | CONTRATADA                     | OBJETO   | FISCAL  |         | FISCAL SUBSTITUTO   |         |
|----------|--------------------------------|--|---|---------|---|---------|
|          |                                |  | Administrativo  | Técnico | Administrativo  | Técnico |
| 19/2020  | JOSÉ AVAILTON DA CUNHA<br>- ME | Controle sanitário<br>integrado de pragas e<br>vetores urbanos             | Administrativo  | Técnico | Administrativo  | Técnico |
|          |                                |  | Chiarlan Emerciriano Silva<br>Araujo<br>Técnico do MPU/Administração              |         | Waldebergson Lopes Oliveira<br>Técnico do MPU/Segurança<br>Institucional e Transporte     |         |
| 09/2021  | R N DA CUNHA JUNIOR - ME       | Manutenção preventiva<br>e corretiva de aparelhos<br>condicionadores de ar | Administrativo  | Técnico | Administrativo  | Técnico |
|          |                                |  | JOSÉ<br>EURISMAR MOISÉS DE<br>SOUZA MARTINIANO<br>TÉCNICO DO<br>MPU/ADMINISTRAÇÃO |         | Waldebergson Lopes Oliveira<br><br>Técnico do MPU/Segurança<br>Institucional e Transporte |         |

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

## PORTARIA PR/RS Nº 526, DE 18 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR nº 603, de 7 de outubro de 2021, resolve:

1. Dispensar a servidora DALVA REGINA BUENO, Técnica do MPU/Administração, matrícula 8906, da função de confiança de Chefe do Setor de Autuação e Distribuição, código FC-01, da Procuradoria da República no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul;
2. Designar o servidor ELISANDRO MARTINS MACHADO, Técnico do MPU/Administração, matrícula 24868, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Autuação e Distribuição, código FC-01, da Procuradoria da República no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul;
3. Dispensar o servidor RODRIGO NAURELINO TEIXEIRA, Analista do MPU/Direito, matrícula 14927, da função de confiança de Chefe do Setor de Acompanhamento Processual, código FC-01, da Procuradoria da República no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul;
4. Designar a servidora DALVA REGINA BUENO, Técnica do MPU/Administração, matrícula 8906, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Acompanhamento Processual, código FC-01, da Procuradoria da República no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

5. Dê-se ciência.
6. Publique-se.

HAROLD HOPPE

## PORTARIA PR/RS Nº 527, DE 18 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR nº 603, de 7 de outubro de 2021, resolve:

1. Dispensar o servidor ELISANDRO MARTINS MACHADO, Técnico do MPU/Administração, matrícula 24868, do encargo de substituto da função de confiança de Subcoordenador Jurídico, código FC-2, da Procuradoria da República no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul;
2. Designar o servidor ADRIANO SCHERER DE MENEZES, Técnico do MPU/Administração, matrícula 22495, para exercer o encargo de substituto da função comissionada de Subcoordenador Jurídico, código FC-2, da Procuradoria da República no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul;
3. Dispensar o servidor ELISANDRO MARTINS MACHADO, Técnico do MPU/Administração, matrícula 24868, do encargo de substituto da função comissionada da chefia do Setor de Acompanhamento Processual, código FC-1, da Procuradoria da República no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul;
4. Designar a servidora LAURA SOUTO DA FONSECA, Técnica do MPU/Administração, matrícula 24768, para exercer o encargo de substituta da função comissionada da chefia do Setor de Acompanhamento Processual, código FC-01, da Procuradoria da República no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.
5. Dê-se ciência.
6. Publique-se.

HAROLD HOPPE

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

## EDITAL Nº 30, DE 18 DE JULHO DE 2022

Convoca aprovado no 1º Processo Seletivo Público de Estagiários de 2021 da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, considerando o Edital nº 007/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no 1º Processo Seletivo Público de Estagiários de 2021, de acordo com o inciso IX do Edital nº 007, de 13 de abril de 2021, para assumir vaga de estágio nos turnos da manhã e/ou tarde, obedecendo a ordem de classificação.

| Clas. | CURSO                    | NOME                            |
|-------|--------------------------|---------------------------------|
| 3     | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | JOÃO ROBERTO RANDEL COSTA CUNHA |

Art. 2º O candidato deverá encaminhar a documentação constante no inciso IX, item 8 do referido edital através do sistema de peticionamento eletrônico no período de 19 de julho a 21 de julho de 2022.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

## PORTARIA Nº 430, DE 18 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, conforme especificado no Anexo I, consignando que eventual substituição realizada por Procurador da República lotado em Procuradoria diversa do Ofício substituído deve ser considerada substituição remota;

Art. 2º – Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE  
Procurador da República  
Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo

## ANEXO I

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO |      |            |             | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO |      |                  | % DE DESONERÇÃO (SE HOVER) |
|--------------------------------------|------|------------|-------------|-------------------------|--|------|------------------|----------------------------|
| NOME                                 | MAT. | OFÍCIO     | MOTIVO      |                         | NOME                                   | MAT. | OFÍCIO           |                            |
| Ofício Vago                          | -    | 24º Ofício | Ofício Vago | 27/06 A 03/07/2022      | DANIEL DE RESENDE SALGADO              | 860  | PR-SP-18º OFÍCIO |                            |

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 1, DE 12 DE JULHO DE 2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar n. 75/1993;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federais é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988 e Art. 1º da Lei Complementar n. 75/93, Lei Orgânica do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público Federal, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis assegurados na Constituição da República de 1988, promovendo, para tanto, e se necessário, o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, II e III, da CRFB/88 e Art. 5º, III, “e”, da Lei Complementar n. 75/1993);

CONSIDERANDO o previsto no Provimento n. 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento n. 09/2016, de 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Manassés Moreira Ramos, matrícula n. 30686, Rejane Lopes da Silva, matrícula n. 31804, e Fabiany Noleto Teixeira Costa, matrícula n. 28341, para realizar o cadastro de acesso perante o portal da Central de Serviços Eletrônicos – www.cartoriostocantins.com.br – e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Art. 2º - Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo do Ministério Público Federal, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se a presente portaria no DMPF-e

BRUNO SILVA DOMINGOS  
Procurador da República

## EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 135/2022  
Divulgação: terça-feira, 19 de julho de 2022 - Publicação: quarta-feira, 20 de julho de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913  
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira  
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação